

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 073/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
EDITAL REPUBLICADO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE**, com sede à **Rua Joaquim Francisco, 56, Bairro Dom Helder – Chã Grande – PE**, inscrito no CNPJ sob o nº **11.049.806/0001-90**, por intermédio do pregoeiro designado pela Portaria nº 027/2025, torna público que, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR TOTAL DE TAXAS**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, a ser realizado por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – *Internet*, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21, a Lei Complementar nº 123/06 e os Decretos Estaduais nº 54.142/2022, por analogia, e respectivas alterações, aplicando-se subsidiariamente as demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, a realizar-se no local e horário a seguir:

INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:	DIA 14/09/2026, ÀS 08:00 HORAS
ABERTURA DAS PROPOSTAS:	DIA 25/09/2026, ÀS 09:00 HORAS
INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS:	DIA 25/09/2026, ÀS 09:30 HORAS
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO:	BNC COMPRAS
ENDEREÇO ELETRÔNICO:	https://bnccompras.com

AMPLA PARTICIPAÇÃO, CUJO RAMO DE ATIVIDADE SEJA COMPATÍVEL COM O OBJETO DA LICITAÇÃO.

1.0 – DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto desta licitação a **Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de gerenciamento e administração da manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos e equipamentos da prefeitura municipal de Chã Grande/PE**, mediante sistema informatizado de gestão e controle eletrônico, com utilização de tecnologia de identificação veicular, como RFID, NFC ou tecnologia equivalente, contemplando o gerenciamento integrado, controle, autorização, acompanhamento e rastreamento das manutenções realizadas, bem como o fornecimento de peças, componentes, acessórios, pneus, baterias, lubrificantes, fluidos e demais materiais necessários, e a execução de serviços automotivos diversos, por meio de rede credenciada de estabelecimentos especializados, abrangendo serviços de mecânica geral e especializada, elétrica e eletrônica, diagnóstico de sistemas, borracharia, fornecimento, montagem e substituição de pneus, alinhamento, balanceamento e cambagem, retífica de motores, transmissões e demais componentes, lanternagem, funilaria e pintura, capotaria e tapeçaria, vidraçaria automotiva, manutenção e reparação de sistemas de ar-condicionado, lavagem, limpeza e higienização, chaveiro automotivo, guincho, remoção e reboque, inclusive em regime de atendimento 24 (vinte e quatro) horas, quando necessário, além de outros serviços e fornecimentos correlatos indispensáveis à manutenção, conservação e ao perfeito funcionamento dos veículos e equipamentos integrantes da frota municipal, devendo a solução possibilitar o registro e acompanhamento das ordens de serviço, a autorização prévia dos serviços, o controle das manutenções executadas, das peças e materiais aplicados, dos respectivos valores, da quilometragem, do histórico de manutenção e das demais informações necessárias à fiscalização e ao controle da execução contratual,

sendo os serviços e fornecimentos realizados sob demanda e mediante autorização da administração, conforme as condições e exigências estabelecidas neste termo de referência, Anexo I, do Edital.

1.2 - Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1 – **ANEXO I** – TERMO DE REFERÊNCIA;

1.2.2 – **ANEXO II** – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

1.2.3 – **ANEXO III** – MINUTA DO CONTRATO;

1.2.4 – **ANEXO IV** – DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL;

1.2.5 - **ANEXO V** – DECLARAÇÃO DE QUE SUA PROPOSTA ECONÔMICA COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS;

1.2.6 - **ANEXO VI** – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

1.2.7 – **ANEXO VII** – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

1.3. O objeto desta licitação será adjudicado de forma global, constituindo um único item de contratação, cuja execução compreende o gerenciamento e a administração da manutenção preventiva e corretiva da frota municipal, incluindo o fornecimento de peças, componentes, acessórios e a execução de serviços automotivos, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

1.4. Para fins de estimativa do valor da contratação, considera-se a seguinte composição financeira:

DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO
FORNECIMENTO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS NOVAS, ORIGINAIS OU EQUIVALENTES	R\$ 2.760.000,00
SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA MUNICIPAL	R\$ 690.000,00
TOTAL ESTIMADO R\$ 3.450.000,00 (três milhões quatrocentos e cinquenta mil reais)	

1.4.1. O objeto da licitação será em cima do Total de Taxas (T.T) para a contratação do serviço.

1.5. Referente ao valor do processo:

1.5.1. O valor máximo admissível para execução do objeto desta licitação será de **R\$ 3.450.000,00 (três milhões quatrocentos e cinquenta mil reais)**, sendo considerada o Total de Taxas de 1,62% (um inteiro e sessenta e dois centésimos por cento).

1.5.1.1 **Será objeto de disputa desta licitação o Total de Taxas Máximas Admitidas (T.T) de 1,62% (um inteiro e sessenta e dois centésimos por cento) sendo, esse valor, a soma da Taxa Administrativa Máxima Admitida (T.A) de -0,17% (zero vírgula dezessete por cento negativa) com a Taxa de Credenciamento Máxima Admitida (T.C) de 1,79% (um inteiro e setenta e nove centésimos por cento).**

1.5.1.2 **Não será admitido Total de Taxas (T.T) inferior a 0,0001%.**

1.5.2. A contratação em tela se faz necessário ser por adjudicação global, visto que os itens objeto deste instrumento não são tecnicamente divisíveis, muito menos seria economicamente viável sua divisão. Ademais, a efetiva prestação dos serviços por uma única empresa facilita à Administração Pública o controle contratual, conforme Súmula 247, TCU;

1.5.3. Os serviços objeto desta licitação, as formas de execução e as quantidades estimadas durante 12

(doze) meses, estão previstos e descritos no Termo de Referência, Anexo I e seus respectivos Anexos, do referido Termo de Referência, deste Edital;

2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Chã Grande/PE, para exercício de 2026, na classificação abaixo:

Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde (FMS)
Programa: 10.122.1001.2.129 – Manutenção das Atividades do FMS
Programa: 10.301.1005.2.851 – Atenção Primária à Saúde da População
Programa: 10.302.1014.2.852 – Manutenção e Qualificação da Rede Especializada de Saúde
Elementos de despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
3.3.90.30 – Material de Consumo

Secretaria de Educação
Órgão: 5000 - Secretaria de Educação, Esportes e Juventude
Unidade: 5002 – FUNDEB
Programa: 12.782.1203.2.72 – Manutenção das ações do transporte escolar com recursos do FUNDEB 30%
Elementos de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
3.3.90.30 – Material de Consumo

Unidade: 5001 – Secretaria de Educação
Programa: 12.361.1217.2.48 – Manutenção das atividades das unidades educacionais do ensino fundamental.
Programa: 12.361.1201.2.37 - Manutenção da secretaria de educação e gestão de ensino
Programa: 12.782.1203.2.38 – Manutenção das ações do transporte escolar (PETE e PNATE)
Elementos de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
3.3.90.30 – Material de Consumo

Secretaria de Administração
Órgão: 4000 - Secretaria de Administração
Unidade: 4001 - Secretaria de Administração
Programa: 4.122.402.2.104 – Manutenção da secretaria de administração
Elementos de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
3.3.90.30 – Material de Consumo

Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Rural
Órgão: 9000 - Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Rural
Unidade: 9001 - Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Rural
Programa: 20.122.2001.2.854 – Manutenção da secretaria de agricultura e desenvolvimento rural
Elementos de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
3.3.90.30 – Material de Consumo

Secretaria de Infraestrutura
Órgão: 6000 - Secretaria de Infraestrutura

Unidade: 6001 - Secretaria de Infraestrutura

Programa: 15.122.1501.2.853 – Manutenção da secretaria de infraestrutura

Elementos de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

3.3.90.30 – Material de Consumo

Secretaria de Assistência Social

Órgão: 7000 - Secretaria de Assistência Social

Unidade: 7002 – Fundo Municipal de Assistência Social

Programa: 8.122.812.2.157 – Gestão administrativa do Fundo Municipal de Assistência Social

Unidade: 7003 – FUNDECA

Programa: 8.122.822.2.184 – Ações de apoio operacional e técnico de fortalecimento ao Conselho Tutelar

Elementos de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

3.3.90.30 – Material de Consumo

3.0 – DO VALOR ESTIMADO:

3.1 - O valor total estimado é de: **R\$ 3.450.000,00 (três milhões quatrocentos e cinquenta mil reais)**, conforme pesquisa de preços e levantamento da demanda realizada pelo órgão requisitante.

4.0 – DA PARTICIPAÇÃO:

4.1. Para o acesso ao sistema eletrônico, o licitante deverá realizar o cadastro através da Bolsa Nacional de Compras pelo site <http://bnc.org.br/> selecionar a opção cadastro e depois cadastrar a empresa de acordo com pacote ofertado pelo BNC e que melhor atenda a empresa cadastrada.

4.2 O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante, que pagará a Bolsa Nacional de Compras, conforme os planos ofertados pelo sistema e qual melhor se apresente para o licitante.

4.3 O acesso do operador ao pregão, para efeito de cadastramento, encaminhamento de proposta de preço, lances sucessivos de preços, documentos e habilitação em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.3.1 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BNC – Bolsa Nacional de Compras.

4.3.2 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BNC – Bolsa Nacional de Compras a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.3.3 O cadastramento e credenciamento junto ao provedor do sistema implicam a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.4 A empresa participante do certame não deve ser identificada, antes da análise dos documentos de habilitação.

4.5 A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no

sistema, conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate (art. 44 e 45 da LC 123/2006).

4.6 É da responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.7 NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESSA LICITAÇÃO

4.7.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.7.2 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.7.3 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.7.3.1 Diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto e considerando, ainda, que existem no mercado inúmeras empresas que possuem a qualificação técnica, operacional, financeira e profissional, suficientes para atender satisfatoriamente às exigências aqui previstas, não há que se falar em prejuízo à competitividade do certame, tendo em vista que empresas de forma individual tem plenas condições de suprir os requisitos exigidos, assim, a NÃO permissão da participação de empresas em consórcio, in casu, melhor atenderá aos princípios que norteiam a administração pública, especialmente a economicidade e celeridade.

4.7.4 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.7.5 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.7.6 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.7.7 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.7.8 agentes público do órgão ou entidade licitante;

4.7.9 pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

4.7.10. Não será permitida a participação de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio, justificada pela baixa complexidade dos serviços pretendidos e pela existência de empresas no

mercado nacional, individualmente, com qualificação técnica e econômico financeira suficientes para a execução de serviços dessa natureza e que atendam ao art.14 da Lei 14.133/2021.

4.7.11 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.7.12 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.7.13 O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.7.14. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.7.2 e 4.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.7. 15 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico. 4.7.15 O disposto nos itens 4.7.2 e 4.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.7.16 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5.0 – DA PROPOSTA:

5.1 Os licitantes deverão cadastrar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e preço expresso em moeda nacional, em algarismo hindu-arábico, até a data e hora marcadas conforme descrito no preâmbulo do edital, quando encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de proposta. O cadastro da proposta, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha e poderá ser retirado ou substituído a qualquer momento desde que seja antes do horário marcado para fim do cadastro.

5.1.1 O licitante responsabiliza-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão promotor da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.1.2 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, ou quaisquer acontecimentos e avisos na sessão, ou após a sessão, diante da inobservância de

quaisquer mensagens emitidas ou acontecimentos ocorridos através do sistema ou adiamentos, suspensões ou até de sua desconexão.

- 5.2 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.3 Não poderá haver identificação dos licitantes antes de finalizada a etapa de lances, sendo desclassificado o licitante que for identificado.
- 5.4 Só haverá identificação após aberta a etapa de habilitação (etapa em que o sistema identifica o licitante).
- 5.5 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.6 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 5.7 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.8 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 5.8.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, conforme dados solicitados no sistema.
- 5.8.2 - **O licitante NÃO poderá** oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 5.8.3 - **Não será admitida a previsão de preços diferentes** em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote/ITEM ou qualquer outro motivo.
- 5.8.4 **Devem estar inclusos nos preços ofertados**, além de todas as despesas diretas e indiretas, inclusive os tributos, taxas, custos com embalagens, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, frete, seguro e quaisquer outros custos e despesas que incidam sobre a aquisição do objeto. Não será permitido, portanto, que tais encargos sejam discriminados em separado, nem reclamados posteriormente.
- 5.8.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 5.8.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.8.7 Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
- 5.8.8 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

- 5.8.9 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 5.8.10 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data da sessão de abertura do prego, independentemente de declaração do licitante.
- 5.8.10.1 Será desclassificada a proposta que não atenderem as exigências deste edital, apresentarem preços inexequíveis, ou contiverem irregularidades insanáveis.

6.0 – DA HABILITAÇÃO:

- 6.1 - Para fins de habilitação neste processo, será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade de realizar o objeto da licitação, em até 2(duas) horas, podendo ser prorrogada por igual período, mediante solicitação do Pregoeiro, quando então encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio.
- 6.1.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#). Quais sejam:

6.2. Habilitação Jurídica:

- 6.2.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 6.2.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 6.2.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 6.2.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 6.2.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 6.2.6 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 6.2.7 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 6.2.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

6.3. Regularidade Fiscal, social e Trabalhista:

- I - inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- II - inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- III - regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- IV - regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- V - regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- VI - cumprimento do disposto no [inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal](#).

6.4. Qualificação Econômico-Financeira:

6.4.1 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, na forma da lei.

6.4.1.1 A documentação contábil apresentada deverá comprovar a sua efetiva escrituração perante o órgão competente, na forma e nos termos exigidos pela normatização pertinente.

6.4.1.2 As empresas Ltda., sujeitas ao regime de tributação do Simples Nacional, deverão apresentar cópias do balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício, devidamente assinadas e registradas no seu órgão competente;

6.4.1.3 As empresas participantes do processo licitatório que estiverem legalmente obrigadas ao envio de seus registros contábeis através do SPED CONTÁBIL, poderão apresentar cópias do balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício, emitidos do SPED, juntamente com o Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital;

6.4.1.4 O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade- CRC;

6.4.1.5 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

6.4.1.6 É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social..

6.4.1.7 A comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção dos seguintes índices:

$$\text{Liquidez Geral} = \frac{AC + ARLP}{PC + ELP} > 1,0$$

$$PC + ELP$$

$$\text{Liquidez Corrente} = \frac{AC}{PC} > 1,0$$

PC

AC = Ativo Circulante;

ARLP = Ativo Realizável em Longo Prazo;

PC = Passivo Circulante;

ELP = Exigível em Longo Prazo.

6.4.1.8 Os índices estabelecidos atendem ao disposto no art. 69, caput e §5º, da Lei 14.133/21, pois permitem a comprovação de uma avaliação mais precisa da situação financeira da empresa de forma objetiva, os mesmos foram estabelecidos observando percentuais usualmente adotados no mercado para a avaliação da situação financeira das empresas e não frustram ou restringem o caráter competitivo do certame, pois foram estabelecidos em patamares mínimos aceitáveis, com intuito de garantir a continuidade da execução dos serviços, objeto desta licitação.

6.4.2. certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

6.4.2.1 Nos casos em que a Certidão de Falência apresentada no certame não abranger os processos distribuídos de forma eletrônica, a exemplo do Estado de Pernambuco, a empresa deverá apresentar, na forma do 64 da Lei Federal nº 14.133/2021, a Certidão Negativa também referente aos Processos Eletrônicos.

6.4.3. As certidões que não apresentarem prazo de validade serão consideradas válidas por um período de 90 (noventa) dias de sua emissão, salvo previsão de prazo diverso em lei ou em norma infralegal, ficando a licitante responsável por juntar a respectiva comprovação.

6.4. 4 Não será aceito qualquer protocolo de entrega ou de solicitação de documentos em substituição aos documentos relacionados neste Edital;

6.5. Para fins de habilitação, a verificação dos documentos pelo pregoeiro nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

6.6. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

6.7 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia;

6.8 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

6.9 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6.10 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções

coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

- 6.11 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 6.12 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 6.13 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#)):
- A) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
 - B) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
 - C) Na análise dos documentos de habilitação, erros ou falhas poderão ser sanados, desde que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
 - D) Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.
 - E) Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
 - F) A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

6.14 Qualificação Técnica:

6.14.1. Conforme Termo de Referência.

6.15. Outras considerações sobre a Habilitação:

6.15.1. Será inabilitado o licitante que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste Edital, ressalvadas as restrições relativas à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterada pela Nº 147/2014.

6.15.2 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito da regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição.

6.15.3. Havendo restrição na regularidade fiscal da microempresa e empresa de pequeno porte, ser-lhe-ão assegurados o prazo de 05 (cinco) dias úteis para sanar a irregularidade, mediante pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa.

6.15.4 Os documentos necessários à habilitação do licitante deverão ser apresentados:

- a) Em uma única via, em original; ou
- b) Por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo pregoeiro ou por membro da Comissão ou equipe de apoio; ou
- c) Publicação em órgão da imprensa oficial.

7.0 – DA IMPUGNAÇÃO:

7.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

7.1.1. A impugnação do edital deve ser enviada ao agente de contratação/Pregoeiro, no prazo do subitem 8.1, para o seguinte endereço Rua Joaquim Francisco, 56, Bairro Dom Helder – Chã Grande – PE, no horário das 08 (oito) às 13:00 (treze), em dias úteis, através do e-mail: licitacaochagrande@gmail.com, ou manifesta no próprio sistema do BNC.

7.2. Não serão admitidas impugnações enviadas fora do prazo e horário previstos no subitem anterior.

8.0 – DO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO:

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.2 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício em conformidade com o item 8.3 do edital.

8.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

8.4. A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta por comando do agente de contratação/pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha.

8.5. Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, devendo utilizar sua chave de acesso e senha.

8.6. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

8.7. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, permitindo acompanhamento por todos os participantes.

8.8. As propostas contendo a descrição do objeto, valor e eventuais anexos estarão disponíveis no sistema de licitações em campo próprio.

8.9. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

8.10. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

8.11. Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.12. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

8.13. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.13.1. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser conforme estabelecido no próprio sistema do BNC.

8.14. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **Modo de Disputa "Aberto"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.15. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.15.1. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.15.2. A prorrogação automática da etapa de lances, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.15.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.16. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.17. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

8.17.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.17.2. Na hipótese de não ocorrer oferta de lances, será feita a verificação de conformidade entre a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do Total de Taxas ofertado com o limite máximo estabelecido neste Edital..

8.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.18.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes sobre nova data e horário para continuação do certame, via chat geral, no sítio eletrônico utilizado.

8.19. Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital.

8.20. Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

8.21. Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

8.22. Encerrada a etapa de lances, os licitantes deverão consultar regularmente o sistema para verificar se foi declarado o vencedor e se está aberta a opção para interposição de recurso;

8.23. No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho

fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.24. Ficará impedido de licitar e de contratar com o Município, e será descredenciado no Registro Cadastral do Poder Executivo de Chã Grande/PE, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, no contrato e das demais cominações legais o licitante que:

- a) convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;
- b) deixar de entregar/apresentar documentação exigida no edital;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e) não mantiver a proposta;
- f) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo;
- h) fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa.

8.25. O critério de julgamento será o de **MENOR TOTAL DE TAXAS (T.T.)**.

8.26. Serão desclassificadas as Propostas que:

- a) Será desclassificada a proposta vencedora que:
- b) contiver vícios insanáveis;
- c) não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- d) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- e) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- f) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

9.0 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

9.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- I - determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

- II - revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- III - proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- IV - adjudicar o objeto e homologar a licitação.

10.0 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 Homologado o resultado da licitação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado da data de recebimento do documento de convocação, caso ainda vigente o prazo de validade da proposta, que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

10.2 O prazo para que os licitantes classificados assinem a Ata de Registro de Preços, conforme subitem 10.1, poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão demandante.

10.3 Caso o convocado se recuse a assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido no subitem serão aplicadas as penalidades previstas deste Edital, podendo o órgão demandante convocar as licitantes subsequentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, até que se esgotem as licitantes classificadas.

10.4 Da Ata de Registro de Preços constarão as Taxas registradas (Taxa Administrativa, Taxa de Credenciamento e Total de Taxas), bem como as condições para futura contratação.

10.5 A Ata de Registro de Preços será publicada no Diário Oficial após o que terá efeito de compromisso de fornecimento.

10.6 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

10.7 O(s) objeto(s) da Ata de Registro de Preços será(ão) executado de acordo com a necessidade, nas condições definidas no Edital e no Termo de Referência.

10.8 A CONTRATADA deverá manter, durante a vigência do Registro de Preços, a compatibilidade com as condições de HABILITAÇÃO assumidas na Licitação.

10.9 O Contrato a ser firmado com o detentor da Ata de Registro de Preços terá suas cláusulas e condições reguladas pelas Lei nº 14.133/2021.

10.10 Farão parte integrante do Contrato todos os elementos apresentados pelo LICITANTE detentora da Ata de Registro de Preços que tenham servido de base para o julgamento da Licitação, bem como as condições estabelecidas neste **PREGÃO**, independentemente de transcrição.

11. DO CONTROLE E CANCELAMENTO

11.1 A secretaria poderá convocar o fornecedor registrado para acertar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações pactuadas na Ata de Registro de Preços, em

virtude da redução dos preços de mercado.

11.2 As alterações decorrentes da revisão da Ata de Registro de Preços serão publicadas no Diário Oficial.

11.3 A revisão dos preços constantes na Ata de Registro de Preços será realizada na forma disciplinada no Decreto municipal nº 015/2024.

11.4 O registro do fornecedor será cancelado quando:

11.5 Assegurado o contraditório e a ampla defesa, o fornecedor registrado terá seu registro de preços cancelado, por meio de despacho do órgão gerenciador, em Ata quando:

- a) for liberado nas hipóteses previstas no art. 39 do Decreto 015/2024;
- b) descumprir as condições da ARP, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) não aceitar o preço revisado pelo órgão gerenciador;
- e) sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.5.1 A ARP será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I - pelo decurso do prazo de vigência ou quando não restarem detentores da ARP e aderentes de preço;

II - pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III - em razão da utilização total dos itens da ARP, salvo na hipótese de sua prorrogação;

IV - por fato superveniente, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ARP caso fortuito ou fato do príncipe, devidamente demonstrado;

V - por razões de interesse público, devidamente justificadas.

12. DA VIGÊNCIA E ADESAO

12.1 A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021, a contar de sua assinatura.

12.2 Da adesão à Ata de Registro de Preços:

12.2.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser aderida por órgãos e entidades, devendo o, como Órgão Gerenciador, manifestar-se sobre adesão, em consonância com o decreto 015/2024.

12.2.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da ARP, observadas as condições estabelecidas nesse

instrumento, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

12.2.3 As contratações adicionais decorrentes de adesão não poderão exceder, por órgão ou entidade, 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ARP para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

12.2.4 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item/lote registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que venham a aderir.

12.2.5 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- a) apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou de descontinuidade de serviço público;
- b) demonstração da compatibilidade dos valores registrados com os valores praticados pelo mercado, na forma prevista no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- c) consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

12.2.6 A autorização do órgão ou da entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

12.2.7 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou a entidade não participante efetivará a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

12.2.8 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

12.3 DA ASSINATURA DO CONTRATO

12.3.1 A empresa vencedora que tiver seu preço registrado em ata, de acordo com as necessidades desta Instituição, será regularmente convocada para assinatura do contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

12.3.2 O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, desde que solicitado por escrito pela empresa vencedora antes do encerramento do prazo inicial, mediante justificativa aceita por esta Instituição.

12.3.3 O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.3.4 O contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, conforme o Art. 107, da Lei nº 14.133/2021.

- 12.3.5 A contratante poderá extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem, observando-se os §§ 1º e 2º do art. 106, da Lei 14.133/2021.

13.0 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

- 13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 13.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 13.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 13.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
- 13.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 13.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 13.4. As razões dos recursos deverão ser entregues na sala da CPL, localizada na **Rua Joaquim Francisco, 56, Bairro Dom Helder – Chã Grande – PE**, no horário das 08 (oito) às 13:00 (treze), em dias úteis, através do e-mail: licitacaochagrande@gmail.com, ou manifesta no próprio sistema do BNC.
- 13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 13.10. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 13.10.1 Os licitantes terão prazo de até **30 minutos para manifestar intenção de recorrer**, motivadamente, em campo próprio do sistema, considerando-se esse prazo como forma imediata mencionada no item 11.10.

14.0– DAS SANÇÕES:

- 14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

14.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

14.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

14.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

14.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

14.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

14.1.5. fraudar a licitação

14.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

14.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

14.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1. advertência;

14.2.2. multa;

14.2.3. impedimento de licitar e contratar e

14.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

14.3.2. as peculiaridades do caso concreto

14.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

14.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

14.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4.1. Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

14.4.2. Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

15 – DA PREVENÇÃO E COMBATE À FRAUDE E CORRUPÇÃO:

15.1. Os licitantes autorizam o acesso irrestrito da Administração às contas, registros e demais documentos relacionados à apresentação da proposta e à execução do contrato.

15.2. As informações obtidas em conformidade ao disposto no item anterior serão utilizadas apenas para fins de fiscalização acerca da regular execução contratual, vedada sua divulgação para qualquer outro fim.

16.0 – DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO CERTAME:

16.1. Reserva-se à Prefeitura Municipal da Chã Grande/PE o direito de revogar esta licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, conforme estabelecido no art. 71 da Lei n.º 14.133/2021.

16.2. No caso de anulação ou revogação do processo licitatório, fica assegurado aos licitantes o contraditório e a ampla defesa prévios, conforme estipulado no art. 109 da Lei n.º 14.133/2021.

17.0 – DA PUBLICIDADE:

17.1. O aviso deste Pregão será publicado no Diário Oficial dos Municípios -AMUPE, jornal de grande circulação e Diário Oficial da União-DOU, conforme o caso, e em sítio eletrônico oficial específico para divulgação de compras públicas, conforme determina o art. 52 da Lei n.º 14.133/2021. Além disso, manteremos a publicidade no Portal da Transparência do Município de Chã Grande, disponível em: <https://transparencia.chagrande.pe.gov.br/app/pe/cha-grande/1/avisos-de-licitacao>.

18.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1. A divulgação de informações referentes a esta licitação e os resultados de habilitação, de julgamento das propostas e de recursos interpostos serão publicados no Diário Oficial e em sítio eletrônico oficial específico para divulgação de compras públicas, conforme o art. 52 da Lei n.º 14.133/2021, bem como no <https://bnccompras.com> e afixados pelo prazo de 02 (dois) dias úteis no mesmo Quadro de Avisos onde foi divulgado este instrumento convocatório.

18.2. Quaisquer esclarecimentos sobre esta licitação deverão ser solicitados, sempre por escrito, diretamente ao Pregoeiro, na sala da CPL, situada na **Rua Joaquim Francisco, 56, Bairro Dom Helder – Chã Grande – PE**, no horário das 08 (oito) às 13:00 (treze), em dias úteis, através do e-mail: licitacaochagrande@gmail.com, ou manifesta no próprio sistema do BNC, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis antes do prazo fixado para o recebimento das propostas. As respostas serão enviadas a todos

os interessados pelo e-mail cadastrado, por estes no portal do <https://bnccompras.com>, até o dia anterior à data marcada para recebimento da proposta.

18.3. Os interessados poderão:

18.3.1. Solicitar cópia deste instrumento convocatório, na Comissão Permanente de Licitação de Chã Grande, situado na Rua **Joaquim Francisco, 56, Bairro Dom Helder – Chã Grande – PE**, pela Internet através do endereço eletrônico <https://bnccompras.com>, ou no site do portal da transparência.

18.4. Os licitantes que optarem pela retirada do edital via internet deverão acessar o link do edital através do endereço: <https://transparencia.chagrande.pe.gov.br/app/pe/cha-grande/1/aviso-de-licitacao>

18.5. Os casos omissos neste edital serão resolvidos nos termos da Lei nº 14.133/2021, e demais legislações pertinentes aplicáveis ao processo licitatório.

18.6. O licitante vencedor, quando formalmente contratado, fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões de até 25% do objeto licitado, conforme estabelecido no art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

Chã Grande, 11 de setembro de 2026.

SANDRO CORRÊA DOS SANTOS
Prefeito

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO – alínea “a” do inciso XXIII do art. 6º da Lei nº 14.133/2021

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento e administração da manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Chã Grande**, por meio de **sistema informatizado de gestão e controle eletrônico**, com utilização de tecnologia de identificação veicular, como etiqueta RFID, NFC ou tecnologia equivalente.

A solução deverá possibilitar o gerenciamento integrado das manutenções da frota municipal, incluindo o fornecimento de peças, acessórios e a execução de serviços automotivos diversos, abrangendo, entre outros:

- mecânica geral;
- serviços elétricos e eletrônicos;
- borracharia;
- retífica de motores e componentes;
- lanternagem e pintura;
- capotaria e tapeçaria;
- vidraçaria automotiva;
- fornecimento e substituição de pneus;
- alinhamento e balanceamento;
- manutenção de sistemas de ar-condicionado;
- serviços de lavagem e higienização;
- serviços de chaveiro automotivo;
- serviços de guincho e reboque 24 horas;
- demais serviços necessários à manutenção e ao perfeito funcionamento dos veículos e equipamentos da frota municipal.

A contratação tem por finalidade atender às necessidades operacionais das secretarias e unidades administrativas da **Prefeitura Municipal de Chã Grande**, garantindo a adequada manutenção dos veículos utilizados na prestação de serviços públicos.

1.2 Em consonância com a **alínea “a” do inciso XXIII do art. 6º da Lei nº 14.133/2021**, o objeto da presente contratação caracteriza-se como **serviço comum**, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser definidos de forma objetiva no instrumento convocatório, com base em especificações técnicas usuais praticadas no mercado.

1.3 A contratação será realizada por meio de **processo licitatório próprio do Município de Chã Grande**, na modalidade **Pregão, preferencialmente na forma eletrônica**, podendo ser adotado o **Sistema de Registro de Preços**, conforme disposições da **Lei nº 14.133/2021**, garantindo ampla competitividade entre os fornecedores interessados.

1.4 Os serviços objeto desta contratação serão executados **sob demanda**, de acordo com as necessidades operacionais da Administração Pública Municipal, mediante autorização prévia do setor responsável pela gestão da frota.

1.5 A vigência inicial do contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogada conforme os limites e condições estabelecidos na **Lei nº 14.133/2021**, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração Pública.

1.6 O valor estimado global da contratação é de **R\$ 3.450.000,00 (três milhões quatrocentos e cinquenta mil reais)**, calculado com base:

- no histórico de despesas com manutenção da frota municipal;
- na média mensal de ordens de serviço registradas no setor de transportes;
- na quantidade atual de veículos e equipamentos pertencentes ao município;
- na projeção de consumo durante o período de vigência contratual.

Ressalta-se que o valor estimado possui caráter **meramente referencial**, sendo utilizado como limite máximo para fins de planejamento orçamentário, devendo os pagamentos ocorrer exclusivamente conforme os serviços efetivamente executados e autorizados pela Administração.

1.7 A contratação da solução de gerenciamento da manutenção da frota visa proporcionar maior controle das despesas públicas, padronização dos procedimentos de manutenção, rastreabilidade das operações e melhoria da gestão administrativa, contribuindo para a eficiência na prestação dos serviços públicos dependentes da frota municipal.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

(alínea “b” do inciso XXIII do art. 6º da Lei nº 14.133/2021)

2.1 A presente contratação justifica-se pela necessidade de assegurar a **continuidade e a eficiência na prestação dos serviços públicos essenciais** no âmbito da Prefeitura Municipal de Chã Grande, tendo em vista que a frota oficial do município exerce papel fundamental no apoio às atividades administrativas e operacionais das diversas secretarias municipais.

Os veículos e equipamentos da frota municipal são utilizados em áreas estratégicas da Administração Pública, tais como:

- transporte escolar;
- transporte de pacientes e apoio às ações de saúde;
- serviços de assistência social;
- manutenção da infraestrutura urbana e rural;
- apoio logístico às atividades administrativas;
- atendimento a situações emergenciais.

2.2 A realização periódica de **manutenções preventivas e corretivas** é indispensável para garantir o adequado funcionamento dos veículos e equipamentos pertencentes ao patrimônio público municipal, bem como para preservar a segurança de servidores, usuários dos serviços públicos e demais munícipes. A ausência de manutenção adequada pode resultar na **indisponibilidade parcial ou total da frota municipal**, ocasionando prejuízos diretos à continuidade dos serviços públicos, além de elevar os custos operacionais decorrentes de reparos emergenciais e substituição prematura de componentes.

2.3 Diante desse contexto, identificou-se a necessidade de implantação de **solução estruturada para gerenciamento da manutenção da frota**, por meio de sistema informatizado integrado, que possibilite maior controle das despesas, padronização dos procedimentos de manutenção, rastreabilidade das operações e melhoria na gestão administrativa dos veículos e equipamentos municipais.

Esse modelo de gestão permite a centralização das informações relativas à manutenção da frota, facilitando o acompanhamento das ordens de serviço, a análise de custos por veículo, a identificação de padrões de consumo e o fortalecimento dos mecanismos de controle interno.

2.4 A solução proposta deverá atender à demanda de manutenção de uma frota estimada em aproximadamente **82 (oitenta e dois) veículos e equipamentos ativos**, entre veículos leves, utilitários, caminhões, ônibus, ambulâncias e máquinas utilizadas em serviços públicos.

Dessa forma, a contratação da solução de gerenciamento da manutenção da frota municipal mostra-se necessária para assegurar maior eficiência na gestão dos recursos públicos, evitar interrupções na prestação dos serviços essenciais e garantir a adequada manutenção dos veículos utilizados nas atividades da Administração Municipal.

2.5 A presente contratação encontra-se devidamente fundamentada no Estudo Técnico Preliminar elaborado pela Administração, o qual analisou as soluções disponíveis no mercado, avaliou sua viabilidade técnica e econômica e concluiu pela adoção do modelo de contratação ora proposto, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 A presente contratação será realizada em conformidade com as disposições estabelecidas pela **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, que institui o novo regime jurídico das licitações e contratos administrativos no âmbito da Administração Pública.

O objeto da contratação enquadra-se como **serviço comum**, conforme definição prevista no **art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021**, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser definidos de forma objetiva no instrumento convocatório, com base em especificações técnicas amplamente praticadas no mercado.

3.2 A contratação deverá ocorrer por meio de **procedimento licitatório na modalidade Pregão, preferencialmente na forma eletrônica**, em conformidade com o disposto no **art. 28, inciso I, da Lei nº 14.133/2021**, garantindo ampla competitividade entre os fornecedores interessados.

A escolha dessa modalidade decorre da natureza do objeto, que permite definição objetiva das especificações técnicas e comparação direta entre propostas apresentadas pelos licitantes.

3.3 Caso adotado o **Sistema de Registro de Preços**, a contratação observará as disposições previstas nos **arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021**, permitindo maior flexibilidade na execução contratual, tendo em vista que os serviços serão executados sob demanda, conforme as necessidades operacionais da Administração Pública Municipal.

3.4 Todo o processo de contratação observará os princípios que regem a Administração Pública, especialmente os princípios da **legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, transparência e economicidade**, assegurando a correta aplicação dos recursos públicos e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

4. DA LIMITAÇÃO TEMPORAL

4.1 A contratação decorrente do presente Termo de Referência terá vigência inicial de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura do contrato administrativo, podendo ser prorrogada conforme os limites e condições estabelecidos na **Lei Federal nº 14.133/2021**, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração Pública.

4.2 A duração contratual está diretamente relacionada à necessidade contínua de manutenção da frota oficial da Prefeitura Municipal de Chã Grande, cuja disponibilidade é indispensável à execução eficiente das atividades administrativas e operacionais das secretarias municipais.

4.3 Considerando que os serviços de manutenção veicular são executados **sob demanda**, a contratação deverá permitir flexibilidade operacional, de modo que as intervenções nos veículos sejam realizadas conforme a necessidade identificada pela Administração Municipal ao longo da vigência contratual.

5. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado da contratação foi apurado com base no histórico de consumo da frota municipal, considerando os gastos com manutenção preventiva e corretiva nos últimos 12 (doze) meses, bem como a análise de contratações similares realizadas por outros entes públicos.

Para fins de estimativa, considerou-se o valor anual de R\$ 3.450.000,00 (três milhões quatrocentos e cinquenta mil reais), conforme definido no Estudo Técnico Preliminar.

A estimativa contempla o fornecimento de peças, componentes, insumos e a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota municipal, incluindo a incidência da taxa administrativa da contratada.

A memória de cálculo detalhada, bem como os documentos que subsidiaram a formação do valor estimado, encontram-se anexos ao processo administrativo, especialmente no Anexo II – Pesquisa de Mercado, em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

Fica expressamente vedada a compensação da taxa administrativa ofertada por meio da majoração indireta dos preços das peças, serviços ou quaisquer insumos, devendo a contratada assegurar a compatibilidade dos valores praticados com os preços de mercado.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

(alínea “c” do inciso XXIII do art. 6º da Lei nº 14.133/2021)

6.1 A solução objeto da presente contratação consiste na prestação de serviços especializados de gerenciamento e administração da manutenção da frota municipal, por meio de plataforma informatizada de gestão acessível via internet, integrada a uma rede credenciada de oficinas e centros automotivos especializados.

O sistema deverá permitir o controle eletrônico das operações, incluindo abertura de ordens de serviço, registro de orçamentos, autorização de intervenções, acompanhamento das manutenções e emissão de relatórios gerenciais.

A identificação e controle dos veículos poderão ocorrer por meio de **cartões magnéticos, etiquetas RFID, tecnologia NFC ou outras soluções tecnológicas equivalentes**, garantindo rastreabilidade das operações e maior segurança na gestão das despesas.

6.2 O escopo da contratação compreenderá o **gerenciamento integral da manutenção da frota municipal**, incluindo o fornecimento de peças, acessórios e a execução de serviços em estabelecimentos credenciados pela empresa contratada.

As intervenções poderão abranger, entre outras, as seguintes atividades:

a) Manutenção preventiva

Compreende os serviços programados realizados em oficinas especializadas ou concessionárias autorizadas, de acordo com as recomendações dos fabricantes e com os manuais técnicos dos veículos e equipamentos.

Essas intervenções têm como objetivo preservar o desempenho e a segurança dos veículos, prevenindo falhas mecânicas e aumentando sua vida útil.

Entre os serviços de manutenção preventiva incluem-se:

- troca de óleos e filtros (motor, transmissão, diferencial, sistema de freios e arrefecimento);
- lubrificação de componentes mecânicos;
- substituição de correias, palhetas, baterias e componentes sujeitos a desgaste natural;
- limpeza de sistemas mecânicos e eletrônicos;
- manutenção de sistemas de injeção e alimentação de combustível.

b) Manutenção corretiva

Abrange os serviços realizados de forma não programada, destinados à correção de falhas ou desgastes identificados durante o uso dos veículos e equipamentos.

Entre os serviços corretivos incluem-se, entre outros:

- retífica e reparo de motores;
- reparos em embreagens, transmissões e diferenciais;
- manutenção de sistemas de direção e suspensão;
- serviços elétricos e eletrônicos;
- reparos em sistemas de freios e arrefecimento;
- manutenção de sistemas de ar-condicionado;
- serviços de tapeçaria, capotaria, funilaria e pintura.

c) Autorização de serviços

Toda solicitação de manutenção, substituição de peças ou realização de serviços deverá ser **previamente autorizada pela Diretoria de Transportes da Prefeitura Municipal de Chã Grande**, unidade responsável pelo controle, análise e validação das intervenções realizadas na frota municipal.

Como medida de controle e economicidade, para serviços ou fornecimento de peças com valor superior a R\$ 1.000,00 (mil reais), deverão ser apresentados, no mínimo, 2 (dois) orçamentos de estabelecimentos distintos da rede credenciada, salvo situações devidamente justificadas e aprovadas pela Administração.

d) Materiais de consumo

Materiais de consumo de pequeno valor utilizados durante a execução dos serviços, tais como graxas, lubrificantes, lixas, fitas, solventes e demais insumos auxiliares, deverão estar incluídos nos custos da mão de obra, não sendo permitida a cobrança separada desses itens nos orçamentos apresentados.

Os preços das peças deverão observar valores de mercado, podendo a Administração utilizar como referência sistemas de precificação reconhecidos (Audatex, Cilia, Orion ou similares) ou notas fiscais de aquisição.

e) Padrões técnicos e conformidade

Todos os serviços executados deverão atender aos padrões técnicos e normas de segurança aplicáveis, observando as recomendações dos fabricantes e a legislação vigente, inclusive as disposições do **Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990)**.

Serviços ou peças que apresentarem falhas, vícios, defeitos ou qualquer tipo de inconformidade técnica poderão ser rejeitados pela Administração, ficando o pagamento condicionado à sua correção integral.

f) Qualidade das peças

As peças fornecidas deverão ser novas, originais, genuínas ou equivalentes de primeira linha, sendo vedado o uso de peças reconcondicionadas ou usadas, salvo mediante autorização expressa da Administração, devidamente justificada.

6.3 A Prefeitura Municipal de Chã Grande, na condição de contratante, poderá encaminhar os veículos para atendimento em estabelecimentos integrantes da rede credenciada da empresa contratada, conforme critérios operacionais definidos no sistema de gestão da frota e de acordo com as necessidades identificadas pela Diretoria de Transportes.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

(alínea “e” do inciso XXIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021)

7.1 A execução dos serviços terá início a partir da data de assinatura do contrato administrativo firmado entre a **Prefeitura Municipal de Chã Grande** e a empresa vencedora do processo licitatório, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no respectivo instrumento contratual.

7.2 Os serviços objeto da contratação compreendem a prestação de **mão de obra especializada para manutenção preventiva e corretiva da frota municipal**, incluindo reparos, conservação e recuperação dos veículos e equipamentos pertencentes à Administração Pública Municipal.

Essas intervenções poderão ocorrer:

- conforme recomendações dos fabricantes;
- em decorrência de falhas mecânicas ou elétricas;
- em situações de desgaste natural de componentes;
- em casos de ocorrência de eventos imprevistos que comprometam a operacionalidade ou segurança dos veículos.

7.2.1 Os serviços de manutenção deverão ser executados conforme as **especificações técnicas e prazos recomendados pelos fabricantes dos veículos e equipamentos**, observando-se os manuais técnicos e as boas práticas da manutenção automotiva.

A execução dos serviços ocorrerá sempre mediante solicitação da Administração Municipal, podendo envolver tanto manutenções programadas quanto intervenções decorrentes de situações imprevisíveis.

7.2.2 Os valores referentes às peças, serviços e demais intervenções deverão observar **preços compatíveis com os praticados no mercado**, podendo ser utilizados como referência sistemas de precificação automotiva amplamente reconhecidos, tais como tabelas técnicas de mercado ou outras ferramentas equivalentes.

7.2.2.1 Os preços das peças automotivas deverão, obrigatoriamente, observar valores compatíveis com os praticados no mercado, podendo a Administração utilizar como referência sistemas de precificação reconhecidos, tais como Audatex, Cilia, Orion ou similares, bem como notas fiscais de aquisição junto a fornecedores.

7.2.2.2 A Administração poderá aplicar percentual de desconto sobre os valores de referência utilizados, visando garantir a economicidade da contratação.

7.2.2.3 Não serão aceitos orçamentos com preços superiores aos praticados no mercado, ficando a Administração autorizada a rejeitar propostas consideradas incompatíveis, bem como a realizar diligências para verificação da composição dos custos apresentados.

7.2.3 A empresa contratada deverá atender às solicitações da fiscalização do contrato com a maior brevidade possível, devendo iniciar o atendimento em situações emergenciais, como panes mecânicas ou elétricas, no prazo máximo de **4 (quatro) horas** após o registro da ocorrência.

7.2.4 O prazo máximo para apresentação de **orçamento detalhado** referente ao serviço solicitado será de até **2 (dois) dias úteis**, contados a partir da entrada do veículo no estabelecimento credenciado ou da solicitação formal da fiscalização da Prefeitura Municipal de Chã Grande.

7.2.5 Nenhum serviço de manutenção ou substituição de peças poderá ser executado sem a prévia autorização da fiscalização do contrato, designada pela Administração Municipal.

7.2.6 Após a conclusão do serviço, a contratada deverá encaminhar à fiscalização do contrato, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, relatório técnico contendo:

- descrição dos serviços executados;
- peças substituídas;
- falhas identificadas;
- diagnóstico técnico;
- data de início e conclusão da ordem de serviço.

7.2.7 Os relatórios técnicos emitidos servirão como base para:

- controle das manutenções realizadas;
- acompanhamento da vida útil dos veículos;
- liberação de pagamentos;
- análise de desempenho da frota municipal.

7.2.8 A empresa contratada deverá manter **canais de comunicação ativos**, incluindo telefone fixo, telefone celular e/ou meios eletrônicos de atendimento, garantindo comunicação direta com a equipe responsável pela gestão da frota municipal.

7.2.9 Os serviços de manutenção deverão ser executados preferencialmente em horário comercial, podendo ocorrer em horários diferenciados quando necessário para garantir a continuidade dos serviços públicos.

7.2.10 Cada atendimento deverá ser registrado em documento próprio ou no sistema informatizado de gestão da frota, contendo no mínimo:

- identificação do veículo;
- quilometragem ou horímetro;
- data e horário de entrada e saída;
- identificação do técnico responsável;
- descrição do serviço executado;
- peças substituídas.

7.2.11 As manutenções preventivas deverão respeitar os cronogramas estabelecidos pelos fabricantes dos veículos, observando-se também o planejamento e as necessidades operacionais da Administração.

7.2.12 A relação dos veículos atualmente pertencentes à frota municipal encontra-se descrita no **Anexo I deste Termo de Referência**, podendo sofrer alterações ao longo da vigência contratual.

7.2.13 Novos veículos ou equipamentos poderão ser incluídos ou excluídos da cobertura contratual mediante termo de apostilamento, devidamente formalizado pela Administração.

7.3 Os serviços de geometria veicular deverão incluir verificação e ajuste de alinhamento, cambagem e demais parâmetros necessários à estabilidade e segurança dos veículos, devendo ser emitido relatório técnico após a execução.

7.4 Os serviços de balanceamento de rodas deverão contemplar medições e correções de desbalanceamento estático e dinâmico, garantindo estabilidade e segurança na condução dos veículos.

7.5 A revisão do sistema de transmissão deverá compreender inspeção e manutenção de componentes como diferencial, caixa de câmbio, juntas homocinéticas, trizetas, coifas e demais elementos do sistema.

7.6 A revisão do sistema de direção deverá abranger inspeção e regulagem de terminais, barras de direção, bomba hidráulica, correias, folgas e demais componentes.

7.7 A revisão do sistema de freios deverá incluir verificação de:

- lonas;
- pastilhas;
- discos;
- tambores;
- fluido de freio;
- servo-freio;
- cilindros mestres e auxiliares.

7.8 Os serviços de revisão do sistema de arrefecimento deverão contemplar inspeção de radiador, mangueiras, reservatórios e fluido de arrefecimento.

7.9 A revisão do motor deverá incluir inspeção de correias, filtros, óleo lubrificante, juntas e demais componentes essenciais ao funcionamento adequado.

7.10 A inspeção do sistema de suspensão deverá abranger molas, amortecedores, pivôs, buchas, bandejas e barra estabilizadora.

7.11 A manutenção do sistema elétrico deverá compreender inspeção de cabos, conexões, iluminação, instrumentos do painel e demais componentes eletrônicos.

7.12 Os serviços de funilaria, lanternagem e pintura deverão ser executados mediante orçamento previamente aprovado pela fiscalização do contrato.

7.13 A substituição de vidros e espelhos deverá ocorrer sempre que necessário para garantir a segurança e integridade dos veículos.

7.14 A empresa contratada deverá possuir infraestrutura adequada, incluindo equipamentos de diagnóstico, ferramentas especializadas, instalações apropriadas e profissionais qualificados.

7.15 A contratada deverá disponibilizar relatórios completos contendo histórico de manutenção de cada veículo, serviços executados, peças substituídas e demais informações relevantes.

7.16 Os prazos de execução dos serviços deverão observar, sempre que possível:

- manutenções simples: até **48 horas**
- manutenções corretivas: até **120 horas**
- serviços de maior complexidade: até **30 dias**
salvo situações devidamente justificadas.

7.17 Todos os serviços executados deverão possuir **garantia mínima de 90 (noventa) dias**, sendo que serviços de funilaria e pintura deverão possuir garantia mínima de **12 (doze) meses**.

Durante o período de garantia, a contratada deverá corrigir ou refazer os serviços que apresentarem falhas, sem qualquer ônus para a Administração.

8. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA DO SERVIÇO

(art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021)

8.1 A garantia dos serviços executados deverá observar as disposições da **Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor)**, sendo assegurado prazo mínimo de 90 (noventa) dias para mão de obra e serviços prestados.

8.2 Nos casos de serviços específicos, como pintura, lanternagem, funilaria ou substituição de peças, poderão ser adotados prazos de garantia superiores, conforme recomendação do fabricante ou práticas do setor.

8.3 A fiscalização da execução contratual será realizada pela **Diretoria de Transportes da Prefeitura Municipal de Chã Grande**, unidade responsável pelo acompanhamento técnico da manutenção da frota.

8.4 Os preços praticados deverão ser compatíveis com os valores de mercado para pagamentos à vista, sendo vedada a aplicação de preços superiores aos normalmente praticados no mercado sob qualquer justificativa.

9. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O critério de julgamento da licitação será o menor percentual de taxa administrativa, incidente sobre o valor total efetivamente executado, compreendendo os serviços realizados, peças, componentes e demais insumos fornecidos por meio da rede credenciada.

Será admitida a apresentação de taxa administrativa igual a zero ou negativa, desde que comprovada a exequibilidade da proposta, nos termos da legislação vigente.

A taxa administrativa deverá contemplar todos os custos operacionais da contratada, incluindo a disponibilização do sistema informatizado, gestão da rede credenciada, suporte técnico, processamento das transações e demais encargos necessários à execução contratual, sendo vedada a cobrança de quaisquer valores adicionais à Administração.

10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

(alínea “f” do inciso XXIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021)

10.1 Da Gestão e Fiscalização do Contrato

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representantes da Administração especialmente designados, nos termos da Lei nº 14.133/2021, observando-se a necessária segregação de funções.

O gestor do contrato será responsável pelo acompanhamento global da execução contratual, incluindo o controle de prazos, análise de desempenho, comunicação com a contratada e adoção de medidas administrativas necessárias ao regular cumprimento do ajuste.

O fiscal do contrato será responsável pelo acompanhamento direto da execução dos serviços, verificação da conformidade das ordens de serviço, conferência dos serviços executados e peças fornecidas, bem como pelo atesto das despesas para fins de pagamento.

Os agentes designados deverão atuar de forma coordenada, garantindo o adequado controle da execução contratual, sem prejuízo da responsabilidade da contratada pela plena execução do objeto.

As atribuições específicas poderão ser detalhadas em ato administrativo próprio de designação.

10.1 O contrato decorrente do processo licitatório será executado em estrita conformidade com as cláusulas contratuais, com o disposto neste Termo de Referência e com as normas previstas na **Lei nº 14.133/2021**, cabendo às partes responder pelas consequências de eventual inexecução total ou parcial das obrigações assumidas.

10.2 Fica designado como **Gestor do Contrato** o servidor **José Ivanildo de Queiroz**, matrícula nº01000015946284, responsável pelo acompanhamento, controle e gestão da execução contratual, em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021.

10.3 Da Rede Credenciada

A contratada deverá disponibilizar e manter rede credenciada de estabelecimentos aptos à execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, bem como ao fornecimento de peças, componentes e insumos, compatível com a demanda da frota municipal.

A rede credenciada deverá atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:

- I – Possuir estabelecimentos localizados no município de Chã Grande ou em raio máximo de até 50 km;
- II – Garantir atendimento a veículos leves, pesados e máquinas;
- III – dispor de capacidade técnica e operacional compatível com a execução dos serviços demandados;
- IV – assegurar padrões mínimos de qualidade e conformidade com as normas técnicas aplicáveis.

A contratada deverá promover o credenciamento de novos estabelecimentos sempre que solicitado pela Administração, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, sem qualquer ônus adicional.

A inclusão de novos credenciados poderá ocorrer a qualquer tempo, de forma a garantir a continuidade e eficiência da prestação dos serviços.

A eventual insuficiência de rede credenciada não poderá ser utilizada como justificativa para atraso ou interrupção dos serviços.

10.4 Do Controle, Fiscalização e Prevenção de Irregularidades

A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por gestor e fiscal designados pela Administração, competindo-lhes assegurar a correta execução do objeto, bem como a adequada aplicação dos recursos públicos.

Para fins de controle e prevenção de irregularidades, deverão ser observadas as seguintes diretrizes:

- I – todos os serviços deverão ser previamente autorizados pela Administração, mediante análise e aprovação de orçamento apresentado pela rede credenciada;
- II – os orçamentos deverão conter a discriminação detalhada dos serviços e peças, com respectivos valores;
- III – a Administração poderá realizar pesquisa de preços de mercado para fins de verificação da compatibilidade dos valores apresentados;
- IV – somente serão autorizados serviços e substituição de peças estritamente necessários à manutenção do veículo;
- V – deverá ser assegurada a rastreabilidade das operações realizadas por meio do sistema informatizado;
- VI – os serviços executados e peças substituídas deverão ser conferidos pelo fiscal do contrato;
- VII – a Administração poderá solicitar notas fiscais, relatórios, registros e quaisquer documentos comprobatórios das despesas realizadas;
- VIII – poderá ser realizada auditoria, a qualquer tempo, com vistas à verificação da regularidade da execução contratual.
- IX – para serviços ou fornecimento de peças com valor superior a R\$ 1.000,00 (mil reais), deverão ser apresentados, no mínimo, 2 (dois) orçamentos de estabelecimentos distintos da rede credenciada, salvo situações devidamente justificadas e aprovadas pela Administração.

Fica expressamente vedada:

- a) a execução de serviços sem autorização prévia da Administração;

- b) a inclusão de serviços ou peças desnecessários;
- c) a prática de preços superiores aos praticados no mercado;
- d) a substituição de peças sem a devida justificativa técnica;
- e) qualquer conduta que implique superfaturamento ou prejuízo à Administração Pública.

10.5 Dos Prazos e Níveis de Serviço (SLA)

A contratada deverá observar padrões mínimos de desempenho na execução dos serviços, de forma a garantir a continuidade das atividades da Administração e a adequada disponibilidade da frota municipal.

Para tanto, deverão ser respeitados os seguintes prazos máximos:

I – apresentação de orçamento: até 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação;

II – início da execução dos serviços: até 48 (quarenta e oito) horas após a autorização da Administração;

III – conclusão dos serviços de baixa complexidade: até 72 (setenta e duas) horas;

IV – conclusão dos serviços de média e alta complexidade: conforme cronograma previamente aprovado pela Administração.

Os prazos poderão ser ajustados mediante justificativa técnica, devidamente aceita pela Administração, especialmente nos casos que envolvam indisponibilidade de peças, serviços especializados ou situações excepcionais.

O descumprimento injustificado dos prazos estabelecidos poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas no contrato, sem prejuízo de outras medidas administrativas cabíveis.

10.3 O gestor designado será responsável pelas atividades de acompanhamento da execução dos serviços, verificação da conformidade das obrigações contratuais, controle das ordens de serviço, bem como pela comunicação com a empresa contratada para fins de regular execução do contrato.

10.4 Na hipótese de ocorrência de impedimentos, ordens de paralisação ou suspensão contratual, o cronograma de execução poderá ser prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, mediante registro formal por meio de termo de apostilamento ou instrumento equivalente, conforme previsto na legislação vigente.

10.5 As comunicações entre a Administração e a empresa contratada deverão ocorrer preferencialmente por escrito, podendo ser utilizadas mensagens eletrônicas, sistemas informatizados ou outros meios formais de comunicação institucional, conforme a natureza do ato.

10.6 A Secretaria Municipal de Administração poderá convocar representantes da empresa contratada para reuniões ou providências que exijam adoção imediata de medidas relacionadas à execução contratual.

10.7 Após a assinatura do contrato, poderá ser realizada **reunião inicial de alinhamento** entre a Administração e a contratada, com a finalidade de apresentar:

- o plano de fiscalização;
- os procedimentos operacionais;
- os mecanismos de controle;
- os indicadores de desempenho;
- as obrigações contratuais e sanções aplicáveis.

10.8 Da Fiscalização

A fiscalização da execução contratual será exercida pelo gestor designado, nos termos do **art. 117 da Lei nº 14.133/2021**, competindo-lhe acompanhar a execução do objeto e adotar as medidas necessárias para garantir o cumprimento das obrigações contratuais.

10.9 Da Fiscalização Técnica

As atribuições relacionadas à verificação técnica da execução dos serviços, incluindo análise de relatórios, conferência de serviços realizados e validação das ordens de serviço, serão exercidas pelo gestor do contrato ou por servidores por ele designados.

10.10 Da Fiscalização Administrativa

As atividades relacionadas à fiscalização administrativa do contrato, incluindo verificação de documentação fiscal, acompanhamento de empenhos, pagamentos e eventuais alterações contratuais, serão realizadas pelo gestor do contrato em conjunto com os setores administrativos competentes da Prefeitura Municipal.

10.11 Do Gestor do Contrato

Compete ao gestor do contrato, entre outras atribuições:

10.11.1 Manter atualizado o histórico de gerenciamento do contrato, com registros formais sobre execução dos serviços, ordens de serviço emitidas, ocorrências contratuais, alterações e prorrogações.

10.11.2 Acompanhar as ocorrências relacionadas à execução contratual, comunicando à autoridade superior eventuais situações que extrapolem sua competência.

10.11.3 Verificar a manutenção das condições de habilitação da empresa contratada e acompanhar a conformidade da execução para fins de liquidação e pagamento.

10.11.4 Elaborar relatórios periódicos de acompanhamento da execução contratual, incluindo avaliação do desempenho da contratada com base em indicadores objetivos.

10.11.5 Adotar providências para instauração de processo administrativo de responsabilização, quando necessário, nos termos do **art. 158 da Lei nº 14.133/2021**.

10.11.6 Elaborar relatório final sobre a execução do contrato, indicando resultados alcançados e eventuais sugestões de aperfeiçoamento da contratação.

10.11.7 Encaminhar aos setores competentes a documentação necessária para liquidação e pagamento das despesas, com base nas medições e registros documentais da execução dos serviços.

10.11.8 Entre suas rotinas administrativas, o gestor deverá:

- comunicar à contratada os valores autorizados para faturamento, conforme apuração realizada pela fiscalização;
- realizar o recebimento definitivo dos serviços prestados, mediante análise dos relatórios e documentos comprobatórios da execução.
-

11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

(alínea “g” do inciso XXIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021)

11.1 Do Recebimento

11.1.1 Os serviços executados serão inicialmente recebidos de forma **provisória**, no momento da apresentação da nota fiscal ou documento equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento do contrato, para verificação preliminar da conformidade com as especificações previstas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

11.1.2 Caso seja constatado que os serviços executados estejam em desacordo com as exigências contratuais, estes poderão ser recusados total ou parcialmente, devendo a empresa contratada providenciar sua correção ou substituição no prazo estabelecido pela Administração.

11.1.3 O recebimento definitivo será formalizado no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contadas a partir da apresentação da nota fiscal, desde que confirmada a adequação dos serviços executados quanto à quantidade, qualidade e especificações contratuais.

11.1.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante justificativa formal, quando houver necessidade de realização de diligências adicionais para verificação da execução contratual.

11.1.5 Nos casos em que houver controvérsia quanto à execução do objeto, seja quanto à qualidade, quantidade ou especificações técnicas, aplicar-se-á o disposto no **art. 143 da Lei nº 14.133/2021**, podendo a Administração efetuar pagamento da parcela incontroversa.

11.1.6 O prazo para recebimento definitivo não incluirá o período eventualmente necessário para correção de irregularidades identificadas na execução dos serviços ou na documentação fiscal apresentada.

11.1.7 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela adequada execução dos serviços, inclusive quanto à observância das normas de segurança e qualidade previstas na legislação aplicável.

12.2 Liquidação

12.2.1 Após a apresentação da Nota Fiscal, será iniciado prazo de até **15 (quinze) dias úteis** para a liquidação da despesa, podendo ser prorrogado por igual período mediante justificativa.

12.2.2 O setor responsável verificará se a Nota Fiscal contém todos os elementos exigidos e se está em conformidade com as condições contratuais.

12.2.3 Caso sejam identificadas inconsistências ou pendências na documentação apresentada, o prazo para liquidação será suspenso até que a empresa contratada providencie as correções necessárias.

12.2.4 A Nota Fiscal deverá estar acompanhada da comprovação de regularidade fiscal da contratada, obtida por meio de consulta aos sistemas oficiais ou apresentação dos documentos previstos no **art. 68 da Lei nº 14.133/2021**.

12.2.5 A Administração poderá realizar consultas aos sistemas oficiais de registro de fornecedores para verificar:

- manutenção das condições de habilitação;
- existência de impedimentos legais para contratar com o Poder Público.

12.2.6 Caso seja identificada irregularidade fiscal, a contratada será notificada para regularização no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, prorrogável por igual período a critério da Administração.

12.2.7 Persistindo a irregularidade, poderão ser adotadas as medidas administrativas cabíveis, inclusive instauração de processo para eventual rescisão contratual, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

12.3 Prazo de Pagamento

12.3.1 O pagamento será efetuado no prazo de até **15 (quinze) dias úteis** após o encerramento da fase de liquidação da despesa.

12.3.2 Na hipótese de atraso no pagamento por parte da Administração, os valores devidos poderão ser atualizados com base no **IPCA**, a contar do término do prazo de pagamento até a data do efetivo crédito.

12.4 Forma de Pagamento

12.4.1 O pagamento será realizado mediante **ordem bancária**, em conta corrente indicada pela empresa contratada.

12.4.2 Considera-se como data de pagamento o dia da emissão da ordem bancária pela Administração.

12.4.3 Os tributos legalmente exigíveis serão retidos na fonte no momento do pagamento, conforme a legislação aplicável.

12.4.4 Caso a empresa contratada seja optante pelo **Simples Nacional**, nos termos da **Lei Complementar nº 123/2006**, ficará dispensada das retenções tributárias abrangidas por esse regime, desde que comprove tal condição mediante documentação válida.

12.5 Da Remuneração da Contratada

12.5.1. A remuneração da contratada observará o **Total de Taxas (T.T.)** adjudicado no procedimento licitatório, correspondente à soma algébrica da **Taxa Administrativa (T.A.)** e da **Taxa de Credenciamento (T.C.)**, incidente sobre o valor dos serviços efetivamente executados e das peças, componentes, acessórios, materiais e demais insumos efetivamente fornecidos e previamente autorizados pela Administração.

12.5.2. Não haverá pagamento de mensalidade, taxa de adesão ou qualquer outra remuneração fixa à contratada, sendo devida exclusivamente a remuneração decorrente da aplicação do Total de Taxas (T.T.) sobre os valores efetivamente executados.

12.5.3. O Total de Taxas (T.T.) deverá contemplar todos os custos diretos e indiretos necessários à execução contratual, incluindo disponibilização e manutenção do sistema informatizado, gestão da rede credenciada, suporte técnico, processamento das transações, atendimento, encargos trabalhistas, tributários, previdenciários, administrativos e demais despesas necessárias ao perfeito cumprimento do contrato.

12.5.4. Os pagamentos serão realizados exclusivamente sobre os valores efetivamente executados e autorizados pela Administração, observando-se a aplicação do Total de Taxas (T.T.) registrado na Ata de Registro de Preços e no contrato.

12.5.5. É vedada qualquer forma de compensação da taxa ofertada mediante majoração dos preços das peças, serviços ou quaisquer insumos, devendo a contratada assegurar que os valores praticados pela rede credenciada permaneçam compatíveis com os preços de mercado.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 Compete à **Prefeitura Municipal de Chã Grande**, na qualidade de CONTRATANTE, no âmbito do contrato decorrente do processo licitatório, cumprir as seguintes obrigações:

13.1.1 Assegurar que a empresa contratada cumpra integralmente todas as obrigações previstas no contrato e em seus anexos.

13.1.2 Realizar a gestão e fiscalização da execução contratual, observando os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e demais preceitos previstos na **Lei Federal nº 14.133/2021** e no **art. 37 da Constituição Federal**.

13.1.3 Proceder ao recebimento dos serviços nos prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência e no contrato administrativo.

13.1.4 Comunicar formalmente à contratada quaisquer falhas, imperfeições ou desconformidades constatadas na execução dos serviços, concedendo prazo adequado para sua correção.

13.1.5 Notificar por escrito a contratada quanto à existência de vícios, defeitos ou incorreções no objeto contratado, exigindo sua substituição, correção ou reparo às suas expensas.

13.1.6 Acompanhar sistematicamente o cumprimento das obrigações contratuais, especialmente quanto à qualidade dos serviços prestados.

13.1.7 Autorizar, quando cabível, a emissão de Nota Fiscal referente à parcela incontroversa da execução contratual, nos termos do **art. 143 da Lei nº 14.133/2021**.

13.1.8 Efetuar os pagamentos devidos à contratada, observando os prazos, forma e condições estabelecidos neste Termo de Referência e no contrato.

13.1.9 Aplicar, quando cabível, as sanções administrativas previstas na legislação vigente em decorrência de eventual descumprimento contratual.

13.1.10 Acionar o órgão jurídico da Administração para adoção das providências legais cabíveis em caso de inadimplemento contratual.

13.1.11 Manifestar-se sobre requerimentos e reclamações relativos à execução do contrato no prazo de até **30 (trinta) dias**, prorrogável por igual período mediante justificativa.

13.1.12 Analisar eventuais pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro apresentados pela contratada, no prazo de até **30 (trinta) dias**, conforme previsto na legislação vigente.

13.1.13 Comunicar aos responsáveis pelas garantias contratuais a instauração de processo administrativo para apuração de eventual descumprimento contratual.

13.1.14 Informar à contratada, de forma clara e tempestiva, eventuais alterações no escopo dos serviços que possam afetar a execução contratual, nos termos do **§2º do art. 93 da Lei nº 14.133/2021**.

13.1.15 Disponibilizar à contratada, sempre que necessário, as informações e dados necessários à adequada execução dos serviços.

13.1.16 Promover avaliações periódicas da qualidade dos serviços prestados, registrando os resultados para fins de controle administrativo e melhoria contínua.

13.1.17 Cumprir todas as demais obrigações previstas no contrato, garantindo as condições necessárias para a adequada execução do objeto contratado.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1 Compete à empresa contratada cumprir integralmente todas as disposições previstas neste Termo de Referência, no contrato administrativo e na legislação aplicável, assumindo total responsabilidade pela execução do objeto.

14.1.1 Acatar todas as orientações e instruções emitidas pelo gestor do contrato e prestar os esclarecimentos solicitados pela Administração.

14.1.2 Disponibilizar profissionais capacitados e em quantidade suficiente para a execução adequada dos serviços, bem como fornecer todos os materiais, ferramentas e equipamentos necessários.

14.1.3 Corrigir, reparar, substituir ou refazer, às suas expensas, quaisquer serviços executados com falhas ou vícios dentro do prazo estabelecido pela Administração.

14.1.4 Responder civilmente por danos decorrentes da má execução dos serviços, inclusive ressarcindo a Administração Pública ou terceiros eventualmente prejudicados.

14.1.5 Observar as disposições do **parágrafo único do art. 48 da Lei nº 14.133/2021**, abstendo-se de contratar cônjuge, companheiro ou parentes até o terceiro grau de dirigente da Administração ou do gestor do contrato.

14.1.6 Apresentar, sempre que solicitado, documentação comprobatória de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária.

14.1.7 Cumprir integralmente as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e demais encargos decorrentes da execução contratual, sem transferência de responsabilidade à contratante.

14.1.8 Comunicar ao gestor do contrato, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, qualquer anormalidade ou ocorrência relevante durante a execução dos serviços.

14.1.9 Prestar todos os esclarecimentos necessários e permitir acesso da fiscalização da contratante aos locais de execução dos serviços e documentos pertinentes.

14.1.10 Interromper imediatamente qualquer atividade que represente risco ou esteja em desacordo com normas técnicas ou determinações da fiscalização.

14.1.11 Zelar pela guarda e integridade dos materiais, equipamentos e veículos sob sua responsabilidade.

14.1.12 Observar as normas de segurança, higiene e disciplina aplicáveis ao local de execução dos serviços.

14.1.13 Submeter à aprovação da Administração quaisquer alterações relevantes nos métodos ou procedimentos de execução dos serviços.

14.1.14 Cumprir a legislação que proíbe o trabalho de menores, observando apenas as exceções legalmente previstas para aprendizes.

14.1.15 Manter, durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

14.1.16 Assumir a responsabilidade por eventuais erros no dimensionamento de custos apresentados em sua proposta, ressalvadas as hipóteses previstas no **art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021**.

14.1.17 Cumprir integralmente as normas de segurança da Administração e demais exigências legais aplicáveis.

14.1.18 Solicitar autorização prévia da contratante para divulgação de informações relativas ao contrato.

14.1.19 Responder por eventuais ações judiciais decorrentes da execução contratual.

14.1.20 Garantir o acesso da fiscalização da contratante às instalações onde os serviços são executados.

14.1.21 Emitir relatórios que permitam o acompanhamento da execução contratual, contendo informações verídicas e atualizadas.

14.1.22 Designar formalmente preposto responsável pela interlocução com a Administração, informando seus canais de contato.

14.1.23 Atender prontamente às solicitações da fiscalização contratual, corrigindo eventuais irregularidades constatadas.

14.1.24 Comunicar à contratante quaisquer irregularidades verificadas durante a execução dos serviços.

14.1.25 Apresentar notas fiscais discriminadas por serviço executado, contendo os tributos aplicáveis.

14.1.26 Manter os equipamentos utilizados em perfeitas condições de funcionamento.

14.1.27 Planejar, executar e supervisionar os serviços de forma organizada, eficiente e conforme as boas práticas técnicas.

14.1.28 Responder por danos materiais causados à contratante, promovendo o ressarcimento imediato quando necessário.

14.1.29 Utilizar somente profissionais devidamente qualificados para a execução dos serviços contratados.

15. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

15.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

15.1.1 A contratação será realizada por meio de processo licitatório na modalidade Pregão, preferencialmente na forma eletrônica, em conformidade com as disposições da **Lei Federal nº 14.133/2021**, garantindo ampla competitividade entre os fornecedores interessados.

15.1.2 O critério de julgamento das propostas será o de menor Total de Taxas (T.T.), resultante da soma algébrica da Taxa Administrativa (T.A.) e da Taxa de Credenciamento (T.C.), incidente sobre o valor dos serviços e fornecimento de peças utilizados na manutenção da frota municipal.

15.1.3 Serão consideradas válidas propostas que apresentem taxa administrativa igual, positiva ou negativa, conforme prática adotada em contratações similares realizadas pela Administração Pública.

15.2 Forma de fornecimento

15.2.1 Os serviços e fornecimentos objeto desta contratação serão executados **de forma parcelada**, conforme demanda apresentada pela Prefeitura Municipal de Chã Grande.

15.2.2 A execução ocorrerá mediante emissão de ordens de serviço previamente autorizadas pela Diretoria de Transportes, responsável pelo controle e gestão da manutenção da frota municipal.

15.3 Regime de execução

15.3.1. A execução do objeto ocorrerá de forma indireta, sob demanda, mediante emissão de ordens de serviço previamente autorizadas pela Administração, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

15.3.2. A remuneração da contratada observará o Total de Taxas (T.T.) adjudicado no certame, correspondente à soma algébrica da Taxa Administrativa (T.A.) e da Taxa de Credenciamento (T.C.), incidente sobre os valores efetivamente executados e autorizados pela Administração, relativos ao fornecimento de peças, componentes, acessórios, materiais e à prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota.

15.3.3. A execução contratual ocorrerá de forma parcelada, conforme as necessidades da Administração, não gerando à contratado direito à execução ou faturamento do valor total estimado da contratação.

15.4 Exigências de habilitação

15.4.1 Para fins de participação no certame licitatório, os licitantes deverão comprovar atendimento aos requisitos de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica, conforme disposto nos **arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021**.

15.4.2 A habilitação jurídica será comprovada mediante apresentação dos documentos que demonstrem a existência legal da empresa e sua capacidade para exercer atividades compatíveis com o objeto da contratação.

15.4.3 A regularidade fiscal e trabalhista deverá ser comprovada mediante apresentação das certidões exigidas pela legislação vigente.

15.4.4 A qualificação técnica deverá demonstrar que o licitante possui experiência na prestação de serviços de gerenciamento ou administração de manutenção de frota, podendo ser exigida a apresentação de atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

15.4.5 A qualificação econômico-financeira será comprovada mediante apresentação dos documentos exigidos na legislação aplicável, demonstrando a capacidade da empresa para executar o objeto contratado.

16. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

(alínea “i” do inciso XXIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021)

16.1 A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base no levantamento das necessidades operacionais da frota da Prefeitura Municipal de Chã Grande, considerando o histórico de despesas com

manutenção veicular, a média de ordens de serviço registradas nos exercícios anteriores e a projeção de consumo durante a vigência contratual.

16.2 A frota municipal atualmente é composta por aproximadamente **82 (oitenta e dois) veículos e equipamentos**, entre veículos leves, utilitários, caminhões, ambulâncias, ônibus e máquinas utilizadas na execução de serviços públicos.

Com base nesse levantamento, foi definida a seguinte estimativa de consumo anual:

Item	Descrição	Valor Estimado
01	Fornecimento de peças automotivas novas, originais ou equivalentes	R\$ 2.760.000,00
02	Serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota municipal	R\$ 690.000,00
TOTAL ESTIMADO		R\$ 3.450.000,00

16.3 Os valores indicados representam estimativa de consumo anual, sendo utilizados exclusivamente para fins de planejamento orçamentário e definição do limite máximo da contratação.

A execução financeira do contrato ocorrerá conforme os serviços efetivamente realizados e autorizados pela Administração.

16.4 A estimativa foi definida com base nos seguintes critérios técnicos:

- histórico de despesas com manutenção da frota municipal;
- média mensal de ordens de serviço registradas no setor de transportes;
- quantidade atual de veículos e equipamentos da frota;
- projeção de utilização da frota pelas secretarias municipais.

16.5 A Administração Municipal deverá registrar no processo administrativo da contratação a justificativa técnica da estimativa de consumo, bem como os elementos que fundamentaram o cálculo do valor estimado.

16.6 O valor estimado total da contratação é de **R\$ 3.450.000,00 (três milhões quatrocentos e cinquenta mil reais)** para o período de **12 (doze) meses**, podendo ser ajustado conforme as necessidades operacionais da Administração e a disponibilidade orçamentária.

17. DAS SANÇÕES

17.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada, bem como a execução irregular do objeto contratual, sujeitará a empresa às penalidades previstas nos **arts. 155, 156 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021**, assegurados o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo regular.

17.2 Sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades;

17.2.1 Advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não causem prejuízo relevante à Administração;

17.2.2 Multa, nas seguintes hipóteses:

- a) Pelo atraso injustificado na execução dos serviços, multa diária de **1% (um por cento)** sobre o valor estimado mensal do contrato, limitada a **10% (dez por cento)** do referido valor;
- b) Pela recusa injustificada na execução dos serviços contratados, após decorrido o prazo estabelecido pela Administração, multa entre **1% (um por cento) e 10% (dez por cento)** do valor mensal estimado do contrato;

c) Pela demora na correção de falhas ou irregularidades identificadas, multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, contados a partir do segundo dia útil após a notificação formal;

d) Pela não correção das falhas no prazo máximo de 5 (cinco) dias, multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor mensal estimado do contrato;

e) Pelo descumprimento de qualquer obrigação prevista neste Termo de Referência ou no contrato, não abrangida pelos itens anteriores, multa de 2% (dois por cento) do valor mensal estimado do contrato por ocorrência.

17.3 A reincidência na prática de infrações contratuais no prazo de 7 (sete) dias corridos poderá ensejar a aplicação de multa em dobro, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

17.4 Nenhuma penalidade será aplicada sem a prévia instauração de processo administrativo, assegurando-se à contratada o exercício do contraditório e da ampla defesa, nos termos da legislação vigente.

17.5 Na aplicação das sanções, a autoridade competente deverá considerar:

- a gravidade da infração;
- os prejuízos causados à Administração;
- a existência de circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- o histórico de desempenho da contratada.

17.6 As sanções previstas poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, observado o limite máximo de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, sem prejuízo da eventual responsabilização por perdas e danos.

17.7 O pagamento das multas aplicadas não exime a contratada da obrigação de reparar integralmente os danos eventualmente causados à Administração Pública.

17.8 A constatação de superfaturamento, cobrança indevida, inclusão de itens desnecessários ou qualquer tentativa de majoração irregular de preços implicará:

I – Glosa imediata dos valores considerados irregulares;

II – Aplicação de multa conforme a gravidade da infração;

III – Possibilidade de rescisão contratual;

IV – Comunicação aos órgãos de controle competentes, quando cabível.

18. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

(alínea “j” do inciso XXIII do art. 6º da Lei nº 14.133/2021)

18.1 As despesas decorrentes da contratação dos serviços de gerenciamento e execução de manutenção da frota municipal correrão à conta das dotações orçamentárias próprias das unidades gestoras da Prefeitura Municipal de Chã Grande, consignadas no orçamento vigente.

18.2 Os recursos necessários para execução do contrato estão previstos nas seguintes unidades orçamentárias e programas de trabalho:

a) Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde (FMS)

Programa: 10.122.1001.2.129 – Manutenção das Atividades do FMS

Programa: 10.301.1005.2.851 – Atenção Primária à Saúde da População

Programa: 10.302.1014.2.852 – Manutenção e Qualificação da Rede Especializada de Saúde

Elementos de despesa:

- 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
- 3.3.90.30 – Material de Consumo

B) Secretaria de Educação

Órgão: 5000 - Secretaria de Educação, Esportes e Juventude

Unidade: 5002 – FUNDEB

Programa: 12.782.1203.2.72 – Manutenção das ações do transporte escolar com recursos do FUNDEB 30%

Elementos de Despesa: 3.3.90.30 e 3.3.90.39

Unidade: 5001 – Secretaria de Educação

Programa: 12.361.1217.2.48 – Manutenção das atividades das unidades educacionais do ensino fundamental.

Programa: 12.361.1201.2.37 - Manutenção da secretaria de educação e gestão de ensino

Programa: 12.782.1203.2.38 – Manutenção das ações do transporte escolar (PETE e PNATE)

Elementos de Despesa (para todos): 3.3.90.30 e 3.3.90.39

C) Secretaria de Administração

Órgão: 4000 - Secretaria de Administração

Unidade: 4001 - Secretaria de Administração

Programa: 4.122.402.2.104 – Manutenção da secretaria de administração

Elementos de Despesa: 3.3.90.30 e 3.3.90.39

D) Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Rural

Órgão: 9000 - Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Rural

Unidade: 9001 - Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Rural

Programa: 20.122.2001.2.854 – Manutenção da secretaria de agricultura e desenvolvimento rural

Elementos de Despesa: 3.3.90.30 e 3.3.90.39

E) Secretaria de Infraestrutura

Órgão: 6000 - Secretaria de Infraestrutura

Unidade: 6001 - Secretaria de Infraestrutura

Programa: 15.122.1501.2.853 – Manutenção da secretaria de infraestrutura

Elementos de Despesa: 3.3.90.39 e 3.3.90.30

F) Secretaria de Assistência Social

Órgão: 7000 - Secretaria de Assistência Social

Unidade: 7002 – Fundo Municipal de Assistência Social

Programa: 8.122.812.2.157 – Gestão administrativa do Fundo Municipal de Assistência Social

Unidade: 7003 – FUNDECA

Programa: 8.122.822.2.184 – Ações de apoio operacional e técnico de fortalecimento ao Conselho Tutelar

Elementos de Despesa (para ambos): 3.3.90.30 e 3.3.90.39

18.3 As dotações orçamentárias referentes aos exercícios financeiros subsequentes serão indicadas oportunamente nas respectivas Leis Orçamentárias Anuais, mediante registro por apostilamento, nos termos da legislação vigente.

19. OBRIGAÇÕES RELATIVAS À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD

(Lei Federal nº 13.709/2018)

19.1 As partes comprometem-se a observar integralmente as disposições da **Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei nº 13.709/2018)**, no que se refere ao tratamento de dados pessoais eventualmente acessados ou processados no âmbito da execução contratual.

19.2 Os dados pessoais eventualmente tratados pela contratada deverão ser utilizados exclusivamente para as finalidades relacionadas à execução do objeto contratado, observando-se os princípios estabelecidos no **art. 6º da LGPD**, especialmente os princípios da finalidade, adequação, necessidade, segurança e transparência.

19.3 É vedado à contratada compartilhar dados pessoais com terceiros sem autorização da Administração Pública ou sem amparo legal.

19.4 A contratada deverá informar à contratante, sempre que solicitado, informações sobre os procedimentos adotados para proteção de dados pessoais.

19.5 Ao término da execução contratual, os dados pessoais eventualmente tratados deverão ser eliminados pela contratada, salvo nas hipóteses legais de conservação previstas no **art. 16 da LGPD**.

19.6 A contratada deverá orientar e capacitar seus colaboradores e prepostos quanto às normas de proteção de dados aplicáveis.

19.7 A Administração poderá realizar auditorias ou diligências para verificar o cumprimento das obrigações relacionadas à proteção de dados.

19.8 Os sistemas eventualmente utilizados deverão possuir mecanismos de segurança que garantam o controle de acesso, rastreabilidade e registro das operações realizadas.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 A Prefeitura Municipal de Chã Grande não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada perante terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, incluindo obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais ou civis.

20.2 A contratada será integralmente responsável por eventuais danos causados à Administração Pública ou a terceiros em decorrência da execução dos serviços, inclusive por atos de seus empregados, representantes ou subcontratados.

20.3 Os casos omissos neste Termo de Referência serão resolvidos com base nas disposições da **Lei Federal nº 14.133/2021**, bem como em demais normas aplicáveis às contratações públicas.

20.4 De forma subsidiária, poderão ser aplicadas as disposições da **Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor**, bem como os princípios gerais do direito público e da administração contratual.

20.5 Para dirimir eventuais controvérsias oriundas da execução contratual, fica eleito o **Foro da Comarca de Gravatá – Pernambuco**, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, nos termos do **art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021**.

21. ANEXOS

ANEXO I – Relação da Frota Municipal

ANEXO II – Pesquisa de Mercado e Média de Taxas Administrativas

José Ivanildo de Queiroz
Diretor de Transportes
Matrícula nº 946284.

ANEXO I
RELAÇÃO DA FROTA MUNICIPAL

ITEM	PLACA	ESPÉCIE/TIPO	MARCA/MODELO	COMBUSTÍVEL	ANO DE FABRICAÇÃO
1	KHN-9041	PAS/ONIBUS	VW/MPOLO TORINO GUV	DIESEL	2007
2	KIS-5312	PAS/ONIBUS	M.BENZ/MPOLO TORINO GUV	DIESEL	2007
3	MZC-4905	PAS/ONIBUS	VOLKS/BUSSCAR URBPLUS	DIESEL	2007
4	KFW-8953	PAS/ONIBUS	VW/MPOLO TORINO U	DIESEL	2008
5	KIQ-0171	PAS/ONIBUS	VOLKS/COMIL SVELTO U	DIESEL	2008
6	KIQ-0041	PAS/ONIBUS	VOLKS/COMIL SVELTO U	DIESEL	2008
7	MYY-7344	PAS/ONIBUS	VOLKS/BUSSCAR URBPLUS U	DIESEL	2008
8	KHX-6544	PAS/ONIBUS	VW/15.190 EOD ESCOLAR HD	DIESEL	2009
9	PFJ-8376	PAS/ONIBUS	VW/15.190 EOD E.S.ORE	DIESEL	2011
10	PES-3857	PAS/ONIBUS	VW/15.190 EOD ESCOLAR HD	DIESEL	2012
11	PGK-0640	PAS/ONIBUS	VW/15.190 EOD ESCOLAR HD	DIESEL	2012
12	PFU-8858	PAS/ONIBUS	VW/15.190 EOD E.S.ORE	DIESEL	2012
13	PGF-4947	PAS / MICROONIBUS	MARCOPOLO/VOLARE V8L EM	DIESEL	2012
14	PES-3687	PAS/ONIBUS	VW/15.190 EOD E.S.ORE	DIESEL	2012
15	OYS-5103	PAS/ONIBUS	CITYCLASS 70C17	DIESEL	2013
16	OYN-6948	PAS/ONIBUS	VW/15.190 EOD E.HD ORE	DIESEL	2014
17	OYU-4058	PAS/ONIBUS	VW/15.190 EOD E.HD ORE	DIESEL	2014
18	OYQ-3118	PAS/ONIBUS	VW/15.190 EOD E.HD ORE	DIESEL	2014
19	PCF-8858	PAS/ONIBUS	VW/NEOBUS MINI ESC	DIESEL	2019

20	PCE-7439	PAS/ONIBUS	VW/NEOBUS MINI ESC	DIESEL	2019
21	PCE-7689	PAS/ONIBUS	VW/NEOBUS MINI ESC	DIESEL	2019
22	PCE-7529	PAS/ONIBUS	VW/NEOBUS MINI ESC	DIESEL	2019
23	QYN-6F99	PAS/ONIBUS	VW/NEOBUS MINI ESC	DIESEL	2020
24	QYN-9D48	PAS/ONIBUS	VW/NEOBUS MINI ESC	DIESEL	2020
25	QYO-4I61	PAS/ONIBUS	VW/NEOBUS MINI ESC	DIESEL	2020
26	QYO-4J21	PAS/ONIBUS	VW/MPOLO SEN MIDI E	DIESEL	2020
27	QYN-9E08	PAS/ONIBUS	VW/15.190 EOD E.HD ORE	DIESEL	2020
28	QYJ-8J25	PAS/ONIBUS	VW/15.190 EOD E.HD ORE	DIESEL	2020
29	QYO-4J81	PAS/ONIBUS	VW/15.190 EOD E.HD ORE	DIESEL	2020
30	QYU-7A42	PAS/ONIBUS	IVECO / BUS 10-190E	DIESEL	2021
31	QYT-1ª20	PAS/ONIBUS	IVECO / BUS 10-190E	DIESEL	2021
32	RZT-2G35	PAS/ONIBUS	MPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO	DIESEL	2022
33	RZT-2E65	PAS/ONIBUS	MPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO	DIESEL	2022
34	SNK-3E37	PAS/ONIBUS	MPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO	DIESEL	2022
35	SOD-6A14	PAS/ONIBUS	VW/NEOBUS 8.180E	DIESEL	2022
36	SOD-6C64	PAS/ONIBUS	VW/NEOBUS 8.180E	DIESEL	2022
37	SOD-6D24	PAS/ONIBUS	VW/NEOBUS 8.180E	DIESEL	2022
38	SOD-6E64	PAS/ONIBUS	VW/NEOBUS 8.180E	DIESEL	2022
39	SNZ-5I54	PAS/ONIBUS	MPOLO/VOLARE ACCESS EO	DIESEL	2024
40	SOI-1D51	PAS/ONIBUS	IVECO/BUS 15/210E-C	DIESEL	2024
41	SOB-1E01	PAS/ONIBUS	MPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO	DIESEL	2025
42	SPA-9J65	PAS/ONIBUS	VW/NEOBUS 8.180E	DIESEL	2025
43	UHK-3B45	PAS/ONIBUS	IVECO / BUS 10-190E	DIESEL	2025

44	PGI-2B62	PAS/ONIBUS	IVECO/BUS 10-190E	DIESEL	2025
45	SPA-2C35	PAS/ONIBUS	VW/NEOBUS 8.180E	DIESEL	2025
46	-----	PAS/ONIBUS	IVECO/BUS 15/210E-C	DIESEL	2025
47	MAQ-0002	CARREGADEIRA HL 740-9S	HYUNDAI	DIESEL	2013
48	MAQ-0003	MOTONIVELADOR A 120K	CATERPILLAR	DIESEL	2013
49	MAQ-0004	RETROESCAVADEI RA 416 E	CATERPILLAR	DIESEL	2013
50	MAQ-0005	RETROESCAVADEI RA XT870BR-I	XCMG	DIESEL	2021
51	MAQ-0006	TRATOR SOLIS90	YANMAR	DIESEL	2019
52	MAQ-0007	TRATOR 6125 4X4	JHON DEERE	DIESEL	2014
53	MAQ-0008	TRATOR 6127 E	JHON DEERE	DIESEL	2014
54	MAQ-0009	MOTONIVELADOR A GR 1803 BR	XCMG	DIESEL	2021
55	MAQ-0010	RETROESCAVADEI RA XC870BR-I	XCMG	DIESEL	2025
56	MAQ-0011	RETROESCAVADEI RA XC870BR-I	XCMG	DIESEL	2025
57	MAQ-0012	TRATOR SOLIS	YANMAR	DIESEL	2024
58	OYN-6416	CAR/CAMINHÃO	FORD/CARGO	DIESEL	2014
59	PGN-7I39	CAR/CAMINHÃO	VW/26.280 CRM 6X4	DIESEL	2013
60	PGS-0H91	CAR/CAMINHÃO	FORD/CARGO 2629 6X4	DIESEL	2013
61	QYI-3A22	MIS/CAMIONETA	JEEP/RENEGADE	FLEX	2020
62	QYI-3A42	MIS/CAMIONETA	JEEP/RENEGADE	FLEX	2020
63	QYI-3A82	MIS/CAMIONETA	JEEP/RENEGADE	FLEX	2020
64	KLB-6959	MOTOCICLETA	HONDA/XRE300	GASOLINA	2009
65	KKR-3890	MOTOCICLETA	HONDA/XRE300	GASOLINA	2009
66	KII-2851	MOTOCICLETA	HONDA/XRE300	GASOLINA	2010

67	KII-7661	MOTOCICLETA	HONDA/XRE300	GASOLINA	2010
68	KGN-7299	MOTOCICLETA	HONDA/XRE300	GASOLINA	2009
69	RED-1H61	CAR/CAMINHAO	I/FIAT DUCATO CARGO 8	DIESEL	2020
70	PCC-3578	PAS/AUTOMOVEL	FIAT/SIENA ATTRACTIV 1.4	FLEX	2016
71	QYF-6524	PAS/AUTOMOVEL	CITROEN/AIRCROSS STARTMT	FLEX	2018
72	UHM-2B20	PAS/AUTOMOVEL	CITROEN/C3 LIVE 1.0	FLEX	2025
73	PDX-9I57	ESP/CAMINHONET E	FIAT/FIORINO MODIFICAR AB1	FLEX	2016
74	PDH-5I00	ESP/CAMINHONET E	FIAT/FIORINO MODIFICAR AB1	FLEX	2018
75	RZY-2G83	ESP/CAMINHONET E	FIAT/FIORINO MODIFICAR AB1	FLEX	2023
76	SNO-8H26	ESP/CAMINHONET E	FIAT/FIORINO MODIFICAR AB1	FLEX	2023
77	PFY-5783	ESP/CAMINHAO	I/M.BENZ 415 MARIMAR AMB	DIESEL	2012
78	QYF-6D58	ESP/CAMINHAO	I/MB 15SPRINTER RONTAN AMB7 / 146/ 0	DIESEL	2018
79	SOL-0G35	ESP/CAMINHONTE	RENAULT/MASTER FLASH AMS	DIESEL	2024
80	PDP-2D92	PAS/AUTOMOVEL	FIAT/PALIO FIRE WAY	FLEX	2015
81	QYT-4C39	PAS/ONIBUS	VW/MASCA GRANMICRO E O	DIESEL	2019
82	QYS-4C39	PAS/ONIBUS	VW/MASCA GRANMICRO E O	DIESEL	2019

Observação:

O veículo IVECO/BUS 15-210E-C, ano 2025, correspondente ao número 46 da relação acima, encontra-se atualmente em processo de regularização documental e emplacamento junto aos órgãos competentes, razão pela qual ainda não possui placa definitiva no momento da elaboração deste Termo de Referência. O referido veículo já integra a frota municipal e sua inclusão na presente relação visa assegurar cobertura contratual para futura manutenção preventiva e corretiva.

ANEXO II

PESQUISA DE MERCADO E MÉDIA DE TAXAS ADMINISTRATIVAS

1. Finalidade

A presente pesquisa de mercado tem por finalidade subsidiar a estimativa de valor da contratação referente ao gerenciamento da manutenção preventiva e corretiva da frota municipal, em atendimento ao disposto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

2. Metodologia

A pesquisa foi realizada com base na análise de contratos administrativos vigentes celebrados por entes públicos do Estado de Pernambuco, obtidos por meio de portais oficiais de transparência e documentos públicos disponibilizados eletronicamente.

Foram considerados exclusivamente contratos com identificação formal (número do contrato e processo licitatório), garantindo a rastreabilidade, autenticidade e confiabilidade das informações.

3. Pesquisa De Mercado

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Gravatá/PE

CONTRATO Nº: PMG/SECADM Nº 378/2025

PROCESSO: 066/2025 – Pregão Eletrônico nº 026/2025

OBJETO: Gestão e gerenciamento da manutenção da frota com sistema informatizado e rede credenciada

TAXA ADMINISTRATIVA: -0,17%

TAXA DE CREDENCIAMENTO: 0,18%

TAXA TOTAL: 0,01%

FONTE: <https://transparencia.gravata.pe.gov.br/app/pe/gravata/1/licitacoes/detalhamento-de-licitacao/2079>

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Caruaru/PE

CONTRATO Nº: 25/2024

PROCESSO: Pregão Eletrônico nº 132/2023

OBJETO: Gestão da frota com sistema informatizado e rede credenciada

TAXA ADMINISTRATIVA: -0,51%

TAXA DE CREDENCIAMENTO: 0,69%

TAXA TOTAL: 0,18%

FONTE: Documento contratual oficial (Portal da Transparência de Caruaru)

ÓRGÃO: Fundo Municipal de Educação dos Palmares/PE

CONTRATO Nº: 014/2025

PROCESSO: Pregão Eletrônico nº 013/2025

OBJETO: Gestão da frota com sistema informatizado e rede credenciada

TAXA ADMINISTRATIVA: 0,00%

TAXA DE CREDENCIAMENTO: 0,80%

TAXA TOTAL: 0,80%

FONTE: <https://palmares.1doc.com.br>

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Serrita/PE

CONTRATO Nº: 048/2024

PROCESSO: Pregão Eletrônico nº 003/2024

OBJETO: Gerenciamento da frota com sistema informatizado e rede credenciada

TAXA ADMINISTRATIVA: 0,00%

TAXA DE CREDENCIAMENTO: 5,50%

TAXA TOTAL: 5,50%

FONTE: https://www.serrita.pe.gov.br/contratos/901/048_2024_0000001.PDF

ORGÃO	CONTRATO	TAXA ADM (%)	TAXA CRED (%)	TAXA TOTAL (%)	ANO
GRAVATÁ - PE	378/2025	-0,17%	0,18%	0,01%	2025
CARUARU - PE	25/2025	-0,51%	0,69%	0,18%	2024
PALMARES - PE	014/2025	0,00%	0,80%	0,80%	2025
SERRITA - PE	048/2024	0,00%	5,50%	5,50%	2024
MÉDIA DE TAXAS IDENTIFICADAS: 1,62%					

4. Análise Dos Dados

A análise dos contratos demonstra que as taxas administrativas praticadas no Estado de Pernambuco variam significativamente conforme o modelo de contratação, volume financeiro e estrutura da rede credenciada.

Observa-se a existência de taxas negativas ou nulas, evidenciando a competitividade do setor, bem como casos de taxas mais elevadas, especialmente quando há maior incidência de custos operacionais vinculados à rede credenciada.

5. Média Das Taxas Identificadas

Com base nos dados levantados:

Gravatá: 0,01%

Caruaru: 0,18%

Palmares: 0,80%

Serrita: 5,50%

MÉDIA APROXIMADA: 1,62%

TAXA ADM (%)	TAXA CRED (%)	TAXA TOTAL (%)
-0,17%	1,79%	1,62%

6. Conclusão

Conclui-se que o modelo de contratação adotado encontra respaldo nas práticas de mercado regional, demonstrando viabilidade técnica e econômica.

A variação identificada nas taxas administrativas e de credenciamento confirma a competitividade do setor e reforça a necessidade de adoção do critério de julgamento pelo menor Total de Taxas, resultante da soma algébrica das taxas aplicáveis.

A presente pesquisa atende integralmente às disposições do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, garantindo a adequada fundamentação do valor estimado da contratação e a observância dos princípios da economicidade, eficiência e vantajosidade para a Administração Pública.

José Ivanildo de Queiroz
Diretor de Transportes
Matrícula nº 946284.



ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O **Município de Chã Grande**, Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na **Rua Joaquim Francisco, 56, Bairro Dom Helder – Chã Grande – PE**, inscrito no **CNPJ sob o nº 11.049.806/0001-90**, através da Secretaria Municipal de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representada pela(o) Secretária(o) Sr(a). xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx Brasileira(o), Portador(a) da Cédula de Identidade nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx e do CPF/MF sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado nesta cidade, no uso das atribuições que lhe são delegadas, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a empresa (**Razão Social**), inscrita no **CNPJ nº XX.XXX.XXX/XX-XX**, situada, nos termos do que dispõem a Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 015/24 em face ao resultado obtido no **Pregão Eletrônico nº ____/2026 – Processo Licitatório nº ____/2026**, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** ofertados pela empresa vencedora do certame, _____ CNPJ nº _____, com sede na Rua _____, aqui representada por _____ (qualificação). Declarando desde já que os ratifica e se compromete a mantê-los durante a vigência da ATA, consoante às seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO

1.2 Esta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** tem como **objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento e administração da manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Chã Grande**, por meio de **sistema informatizado de gestão e controle eletrônico**, com utilização de tecnologia de identificação veicular, como etiqueta RFID, NFC ou tecnologia equivalente, pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, anexo I, do edital.

1.2. Ressalte-se que a motivação para a formalização de uma **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** com o objeto em epígrafe encontra fundamento na **Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 015/24**.

1.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração Municipal a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos itens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdades de condições.

2. DOS PREÇOS

2.1. O fornecedor registrado executará o objeto da presente Ata de Registro de Preços de acordo com os percentuais abaixo registrados, resultantes do Pregão Eletrônico nº ____/2026:

DESCRIÇÃO	PERCENTUAL REGISTRADO
Taxa Administrativa (T.A.)	____%
Taxa de Credenciamento (T.C.)	____%
Total de Taxas (T.T.)	____%

2.2. O preço a ser praticado está devidamente registrado neste instrumento e é considerado completo, ou seja, abrange todos os encargos de natureza tributária, previdenciária, transporte, ou de qualquer outra forma, que direta ou indiretamente possam incidir sobre o objeto;

- 2.3. A remuneração da contratada observará o Total de Taxas (T.T.) registrado nesta Ata, correspondente à soma algébrica da Taxa Administrativa (T.A.) e da Taxa de Credenciamento (T.C.), aplicável sobre os valores efetivamente executados durante a vigência da contratação, na forma estabelecida no Edital e no Termo de Referência.
- 2.4. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador deve convocar os Fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;
- 2.5. Os Fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado devem ser liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;
- 2.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o Fornecedor não puder comprovadamente cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador pode:
 - 2.6.1. Liberar o Fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
 - 2.6.2. Convocar os demais Fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 2.7. Os preços registrados nos contratos derivados da Ata, poderão ser revistos e/ou reajustados mediante requerimento formal do Fornecedor ou mediante solicitação formal do Órgão Gerenciador e/ou do eventual **CONTRATANTE**;
- 2.8. A Revisão dos preços registrados nos contratos derivados da Ata ocorrerá no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento;
- 2.9. O Reajuste dos preços registrados nos Contratos derivados da Ata, somente ocorrerá quando do transcurso do prazo de 12 (doze) meses contados da data da apresentação da proposta e deverá observar o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

3. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

- 3.1. É participante deste registro de preços as Secretarias Municipais de _____.
- 3.2. A(s) empresa(s) Detentora(s) da Ata de Registro de Preço oriunda deste certame deverá(ão) manter as mesmas condições de qualidade do objeto licitado, bem como a observância de todas as suas obrigações previstas neste registro de preços, indiscriminadamente, a todos os órgãos participantes deste registro de preços.

4. DAS ADESÕES POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

- 4.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser aderida por órgãos e entidades, devendo o, como Órgão Gerenciador, manifestar-se sobre adesão, em consonância com o decreto 015/2024.
- 4.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da ARP, observadas as condições estabelecidas nesse instrumento, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.3 As contratações adicionais decorrentes de adesão não poderão exceder, por órgão ou entidade, 50%

(cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ARP para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item/lote registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que venham a aderir.

4.5 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

d) apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou de descontinuidade de serviço público;

e) demonstração da compatibilidade dos valores registrados com os valores praticados pelo mercado, na forma prevista no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

f) consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.6 A autorização do órgão ou da entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.7 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou a entidade não participante efetuará a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.8 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

5. DA(S) CONVOCAÇÃO(ÕES) PARA A(S) ASSINATURA(S) DO(S) CONTRATO(S)

5.1 Homologado o resultado da licitação, o fornecedor declarado vencedor será convocado para assinar a ARP, em até 8 (oito) dias úteis, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado na forma do § 1º do art. 90 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.2 Será admitida a forma eletrônica na assinatura da ARP, observado o disposto no § 2º do art. 12 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.3 Na assinatura da ARP, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital de licitação, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência da ata.

5.4 Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar a ARP ou não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital de licitação, o(s) integrante(s) do cadastro reserva de que trata o art. 24 deste Decreto será(ão) convocado(s) para fazê-lo, observada a ordem de classificação.

5.5 Não existindo aderente de preço, ou na hipótese em que este se recuse a assinar a ARP, deverá ser observado o procedimento descrito nos §§ 2º e 4º do art. 90 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e o seu respectivo detalhamento no edital.

6. DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA

6.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

9.4 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

9.5 Será obrigatório o Termo de Contrato nos casos previstos na Lei 14.133, quando a interessada será convocada para assinar o respectivo instrumento, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de recair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, e subsequentes alterações, e no Edital;

9.6 Qualquer solicitação de prorrogação de prazos previstos, somente será analisada, se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada;

10 DOS PRODUTOS REGISTRADOS

10.4 Os produtos deverão atender a todos os requisitos definidos no Termo de Referência.

10.5 Para fins de recebimento do serviço, será considerado como pré-requisito a total correspondência com as especificações previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº ____/2026 – Processo Licitatório nº ____/2026.

11 DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

8.1 Conforme Termo de Referência.

12 DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

12.4 Durante a vigência da Ata, sua execução será acompanhada e fiscalizada pelo órgão **CONTRATANTE** e, também, pela Secretaria Demandante, devendo a Detentora da Ata fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação;

12.5 As decisões e providências que ultrapassem a competência dos representantes deverão ser solicitadas aos seus superiores, no prazo do item anterior, visando à adoção das medidas necessárias;

12.6 A fiscalização e a gestão do contrato ficarão a cargo de servidores distintos designados pelo órgão **CONTRATANTE** que deverão acompanhar, fiscalizar e verificar a conformidade das entregas;

12.7 A Detentora da Ata deverá manter preposto, aceito pela Secretaria Demandante, estabelecido e registrado na assinatura da Ata, durante o período de sua vigência, para representá-la sempre que for necessário.

13 DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

10.1 Constituem obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR**:

10.1.1 A Secretaria Demandante, órgão gestor da Ata de Registro de Preços e deverá:

10.1.1.1 Assinar a ata de registro de preços

- 10.1.1.2 Providenciar a publicação inicial do extrato da Ata de Registro de Preços;
- 10.1.1.3 Autorizar os órgãos e entidades participantes do registro de preços a firmar os contratos de adesão nos quantitativos determinados;
- 10.1.1.4 Manter o controle dos quantitativos disponíveis para os participantes do registro de preço;
- 10.1.1.5 Verificar, periodicamente, a vantajosidade dos itens do objeto da Ata de Registro de Preços;
- 10.1.1.6 Aplicar, a qualquer momento, as penalidades previstas na Ata de Registro de Preços.
- 10.1.1.7 Acompanhar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;
- 10.1.1.8 Autorizar adesões a Ata de Registro de Preços;
- 10.1.1.9 Realizar pesquisa de mercado para identificação do valor máximo da licitação e consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes;
- 10.1.1.10 Gerenciar a Ata de Registro de Preço, providenciando a indicação sempre que solicitado, dos Fornecedores registrados para atendimento às necessidades do órgão ou entidade requerente;
- 10.1.1.11 Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
- 10.1.1.12 Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- 10.1.1.13 Observar os limites estabelecidos para os Órgãos participantes e não participantes;

14 DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS CONTRATANTES

- 14.4 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 14.5 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 14.6 Notificar a **CONTRATADA** por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução, fixando prazo para a sua correção;
- 14.7 Pagar à **CONTRATADA** o valor resultante do fornecimento, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência
- 14.8 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela **CONTRATADA**, em conformidade o disposto na legislação vigente.

15 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA / DETENTORA DA ATA

- 12.1 Constituem obrigações da **DETENTORA DA ATA**:

- 12.2.1. Responder pelos danos e prejuízos decorrentes da não fornecimento do produto ora licitados, salvo na ocorrência de caso fortuito e força maior, apurados na forma da legislação vigente, quando comunicados à CONTRATANTE, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da ocorrência, ou ordem expressa e escrita da CONTRATANTE;
- 12.2.2. Responsabilizar-se por todo o pessoal que utilizar, a qualquer título, para fornecimento, pessoal este que será diretamente subordinado e vinculado à CONTRATADA, não tendo com a CONTRATANTE relação jurídica de qualquer natureza;
- 12.2.3. Responsabilizar-se pelo fornecimento, ressaltando que no cálculo do preço já devem estar inclusas as despesas com frete, recurso humanos e materiais(no que couber), assim com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente termo de referência;
- 12.2.4. Responsabilizar-se pelo ressarcimento de danos causados ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- 12.2.5. Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmado por escrito;
- 12.2.6. Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários a prestação dos serviços objeto deste Termo;

13. DO PRAZO E DA FORMA DE PAGAMENTO

- 13.1. O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data do recebimento definitivo dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, com o devido atesto do Gestor responsável pelo acompanhamento da execução do Contrato;
- 13.2. O pagamento só será efetuado na forma prevista neste documento, se a licitante vencedora comprovar regularidade fiscal e previdenciária;
- 13.3. O pagamento será efetuado através de ordem bancária a favor da instituição bancária indicada pela **CONTRATADA**;
- 13.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva do **CONTRATANTE**, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida pelo ÓRGÃO entre a data referida no item 13.1 e a correspondente ao efetivo adimplimento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \times \frac{N}{365} = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = IPCA

14.5. A atualização financeira prevista nesta condição será incluída na Nota Fiscal/Fatura específica para a ocorrência.

14. DAS PENALIDADES

Conforme Termo de Referência.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.2. No preço total do objeto deverão estar inclusos todos os tributos (impostos, taxas e contribuições), sejam federais, estaduais e municipais, bem como frete, logística (carregamento e descarregamento do material), comissões, pessoal, embalagem, encargos sociais e trabalhistas, assim como demais insumos inerentes que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, sejam de que naturezas forem;

15.3. Os casos omissos neste Instrumento serão resolvidos pelas normas contidas no Edital do **Pregão Eletrônico CPL nº ___/2026** e nos termos da legislação pertinente;

15.4. O Fornecedor fica obrigado a manter durante a execução deste instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação estipuladas para participação na licitação;

16. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 Este Registro de Preços poderá ser cancelado:

I - pelo decurso do prazo de vigência ou quando não restarem detentores da ARP e aderentes de preço;

II - pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III - em razão da utilização total dos itens da ARP, salvo na hipótese de sua prorrogação;

IV - por fato superveniente, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ARP caso fortuito ou fato do príncipe, devidamente demonstrado;

V - por razões de interesse público, devidamente justificadas.

DA SUCESSÃO

- 17.1. Este Registro de Preço obriga as partes **CONTRATANTES** e aos seus sucessores, que na falta delas assumem a responsabilidade pelo seu integral cumprimento.

18. DA PUBLICAÇÃO

- 17.1. Esta Ata de Registro de Preço terá o seu extrato publicado no Diário Oficial dos Municípios condição de sua eficácia.

18. DO FORO

- 19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Gravatá/PE para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

Chã Grande, ____ de ____ de 2026.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE _____

REPRESENTANTE DA EMPRESA
EMPRESA

Chã Grande
20-12-1963 20-12-1983

ANEXO III
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA
_____, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE
UM LADO, A PREFEITURA DA CIDADE DA CHÃ
GRANDE E, DE OUTRO LADO, A EMPRESA
_____, TUDO DE ACORDO COM
O PROCESSO LICITATÓRIO Nº XXX/2026 -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2026.

O **Município de Chã Grande**, Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na **Rua Joaquim Francisco, 56, Bairro Dom Helder – Chã Grande – PE**, inscrito no **CNPJ sob o nº 11.049.806/0001-90**, através da Secretaria Municipal de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representada pela(o) Secretária(o) Sr(a). xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx Brasileira(o), Portador(a) da Cédula de Identidade nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx e do CPF/MF sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado nesta cidade, no uso das atribuições que lhe são delegadas, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa (**Razão Social**), inscrita no **CNPJ nº XX.XXX.XXX/XX-XX**, situada na (Endereço Completo), neste ato representada por seu Sócio(a) Administrador(a), Sr(a). (Nome Completo), (Nacionalidade), (Estado Civil), (Profissão), portador(a) da Carteira de Identidade nº X.XXX.XXX – (Órgão Expedidor), inscrito no CPF/MF sob o nº. XXX.XXX.XX-XX, residente e domiciliado na (Endereço Completo), doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, justo e acordado, e celebram o presente **CONTRATO** mediante as seguintes cláusulas e condições discriminadas abaixo, que mutuamente outorgam e estabelecem, tudo em conformidade com o **Processo Licitatório nº ____/2026 – Pregão Eletrônico nº ____/2026**, devidamente **homologado pela Autoridade Superior em ____/____/2026**, nos termos da Lei nº. 14.1333/21 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento e administração da manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Chã Grande, por meio de **sistema informatizado de gestão e controle eletrônico**, com utilização de tecnologia de identificação veicular, como etiqueta RFID, NFC ou tecnologia equivalente, pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, anexo I, do edital, oriundo do Processo Licitatório nº ____/2026 – Pregão Eletrônico nº ____/2026.

PARÁGRAFO ÚNICO – DA VINCULAÇÃO

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.1.1.O Termo de Referência;
- 1.1.2.O Edital da Licitação;
- 1.1.3.A Proposta do contratado;
- 1.1.4.Eventuais anexos dos documentos supracitados.

Nº da Nota de Empenho: _____.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME JURÍDICO

2.1 O objeto do presente contrato, rege-se pelas disposições expressas no Edital do Pregão Eletrônico ora citado, e subsidiariamente pelas Leis 14.133/2021, por suas cláusulas e preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1 O prazo de vigência da contratação é de XXXXXXXXXXXX, contados a partir da data de assinatura do Termo, podendo ser rescindido (art. 137, da Lei 14.133/2021) ou prorrogado (art. 107, da Lei 14.133/2021) a critério da administração, observada a necessidade e conveniência.

CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

4.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

4.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

4.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA QUINTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

5.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.2 A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

5.3 Se a alteração implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 Pelo objeto pactuado na cláusula primeira do presente contrato a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ _____,____ (_____).

6.1.1 – O pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos financeiros para fazer face às despesas da presente contratação correrão por conta das dotações orçamentárias indicadas abaixo:

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA OITAVA – DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1 No curso da execução do objeto, caberá ao CONTRATANTE, o direito de fiscalizar a fiel observância das disposições contratuais, promovendo a aferição qualitativa do produto fornecido,

9.2 A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada pela Administração, através do servidor: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

9.3 A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive por danos que possam ser causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por qualquer irregularidade decorrente de culpa ou dolo da CONTRATADA, na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – MODELO DE EXECUÇÃO

10.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA/CONTRATANTE

Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/21, são obrigações da CONTRATADA:

Conforme Termo de Referência

Além das obrigações resultantes da observância da Lei 814.133/21, são obrigações da CONTRATANTE:

Conforme Termo de Referência

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 -Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;

- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv) **Multa**: Multa moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, nos casos de inexecução total do Contrato, por culpa exclusiva da **CONTRATADA**, a ser recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial; e

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.2 -Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.3 -Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4 -Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6 - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7 -Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8 - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.9 -O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.10 -Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Na hipótese de existência, na esfera judicial, de decisões favoráveis à Prefeitura Municipal De Chã Grande, a sucumbência a que for condenada a parte ex-adversa, nos termos do Art. 20 do Código de Processo Civil Brasileiro, pertencerá, exclusivamente, à CONTRATANTE, de pleno direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DOS CASOS OMISSOS

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1 Elegem, as partes contratantes, o Foro do Município de Gravatá, Estado de Pernambuco, para solução de qualquer pendência oriunda deste contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem certos e combinados, assinam o presente contrato em três (03) vias de igual teor, para o mesmo fim juntamente com duas testemunhas no presente ato.

Chã Grande, __ de _____ de 2026.

NOME DO SECRETÁRIO REPRESENTANTE
SECRETARIA DEMANDANTE
CONTRATANTE

NOME DO REPRESENTANTE DA EMPRESA
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS E PARA REABILITADO DA
PREVIDÊNCIA SOCIAL;**

Nome completo: _____ RG nº: _____
CPF nº: _____

DECLARO, sob as penas da lei o devido cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO V

DECLARAÇÃO QUE SUA PROPOSTA ECONÔMICA COMPREENDEM A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS

Nome completo: _____ RG nº: _____

_____ CPF nº: _____ DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante _____ (nome empresarial), interessado em participar da Pregão Eletrônico N.º /2026, declara de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO VI

MODELOS DE DECLARAÇÃO "HABILITAÇÃO"

Nome completo: _____ RG nº: _____

_____, CPF nº: _____ DECLARO, sob as penas da Lei,
que o licitante _____ (nome empresarial), interessado em participar do Pregão
Eletrônico nº ____/____:

a) está em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere a observância do disposto
no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, na forma do Decreto Estadual nº. 42.911/1998;

b) não se enquadra em nenhuma das vedações de participação na licitação deste Edital;

c) cumpre as normas relativas à saúde e segurança do trabalho;

d) Atesto que a Empresa Licitante não possui em seu quadro societário servidor público da Prefeitura
Municipal de Chã Grande.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO VII

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **declara** que se enquadra na condição de **MICROEMPRESA – ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP**, constituídas na forma da **LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006**.

Declaro, ainda, para os fins do edital que não incorremos em nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

Local e Data

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

CARIMBO/CNPJ